



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64240.009694/2024-86

Cód verificador: 6e79a566-ceec-4dca

ASSUNTO: Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado - 90016/25

INTERESSADO: GCALC/Gu JP

Órgão de Origem: Base Administrativa de
Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 12/12/2024

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 12/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 138-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP (a)
- 2- 4 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - B Adm Gu JP.pdf
- 3- 5 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - 15º BI Mtz.pdf
- 4- 6 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 -15º BI Mtz.pdf
- 5- 1 - Ordem de Serviço nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 6- 2 - Anexo B da OS nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 7- 3 - DIEx nº 80-SPI-Divisão Administrativa-B Adm Gu JP.pdf
- 8- Despacho Nº 28-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 9- Despacho Nº 30-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 10- Boletim Interno nº 14, de 21 de janeiro de 2025 - Publicação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 12- 00_ETP_PE_90016_2024.pdf
- 13- 01_DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA_PE_90016_2025.pdf
- 14- 02_RELATORIO DE PESQUISA DE PREÇO_PE_90016_2025.pdf
- 15- 03_ANALISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO SRP_PE_90016_2025.pdf
- 16- 04_MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO_PE_90016_2025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 18- 00_ESTUDO TECNICO PREELIMINAR_PE_90014_2025.pdf (c)
- 19- 01_DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA_PE_90014_2025.pdf (c)
- 20- 02_RELATORIO PESQUISA DE PREÇO -PRÉGAO_90014_2025.pdf (c)
- 21- 03_- ANALISE CRITICA DE PESQUISA DE PREÇO_PE_90014_2025assinado.pdf (c)
- 22- 04_MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO_PE_90014_2025.pdf (c)
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 25- 00_TERMOS DE REFERENCIA_PE_90016_2025.pdf
- 26- 01_APÊNDICE I RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM_PE_90016_2025.pdf (c)
- 27- 02_APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO PE_90016_2025.pdf (c)
- 28- 03_APÊNDICE IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA_PE_90016_2025.pdf (c)
- 29- 04_APENDECE V AO TR - RELAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PE_90016_2025.pdf (c)
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 31- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 32- 01_APÊNDICE I AO TR RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM_PE_90016_2025.pdf
- 33- 02_APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO PE_90016_2025.pdf
- 34- 03_APÊNDICE IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA_PE_90016_2025.pdf

35- 04 _APENDECE V AO TR - RELAÇÃO_DE_ARES-CONDICIONADOS _PE_90016_2025.pdf
36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
37- 1 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 100, de 24 de maio de 2024.pdf
38- 2 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 17 de dezembro de 2024 - OD.pdf
39- 3 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Pregoeiros.pdf
40- 4 - SIASGnet IRP nº 02-2025.pdf
41- 5 - Justificativa de necessidade OD IRP nº 02-2025.pdf
42- 6 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf
43- 7 - Termo de manifestacao IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf
44- 8 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - H Gu JP.pdf
45- 9 - Termo de manifestacao 02-2025 - Hospital de Guarnição de João Pessoa.pdf
46- 10- Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - Capitania dos Portos.pdf
47- 11 - Termo de manifestacao 02-2025 - Capitania dos portos.pdf
48- 12 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 02-2025.pdf
49- 13 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025.pdf
50- 14- Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025 CGCFEx.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
52- Despacho Nº 17-DIVALC/B Adm Gu JP
53- Declaração Nº 5-DIVALC/B Adm Gu JP
54- 1 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU.pdf
55- 2 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO.pdf
56- 3 - Minuta de Edital SRP 90016-25.pdf
57- 4 - Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90016-25.pdf
58- 5 - Minuta do Termo de Contrato SRP 90016-25.pdf
59- 6 - Modelo da Proposta de Preços.docx (b)
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
61- 116 - _Lista_de_verificacao_SRP_90016-25_assinado.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
63- 04_of_remessa_cju_processo_CONTRATAÇÃO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALACAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf (c)
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
65- Termo de Desentranhamento Nº 012/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
66- Despacho Nº 18-DIVALC/B Adm Gu JP
67- 04_of_remessa_cju_processo_CONTRATAÇÃO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALACAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
69- Parecer AGU PE 90016 - 2025.pdf
70- 14_despacho_decisorio_pos_CJU_PE_90016_assinado.pdf
71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
72- DOU Nº 66 DE 07 ABR 25.pdf
73- 1 EDITAL_PE_90016_2025.pdf
74- 2_ANEXO_I_TERMOS DE REFERENCIA PE_90016_2025.pdf
75- 3_ANEXO_II_TERMOS DE CONTRATO PE_90016_2025.pdf
76- 4_ANEXO_III_MINUTA_ATA PE_90016_2025.pdf
77- 5_ANEXO_IV_MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.docx (b)
78- APÊNDICE I AO TR_RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM_PE_90016_2025..pdf
79- APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PE_90016_2025.pdf
80- APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO PE_90016_2025.pdf
81- APÊNDICE IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PE_90016_2025.pdf
82- APÊNDICE V AO TR - RELAÇÃO_DE_ARES-CONDICIONADOS _PE_90016_2025.pdf
83- Ata_16001_TECSMART_SERVÇOS LTDA assinado.pdf
84- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 138-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 12 de dezembro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

- [1\) 4 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - B Adm Gu JP.pdf](#)
- [2\) 5 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - 15º BI Mtz.pdf](#)
- [3\) 6 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - 15º BI Mtz.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data o presente processo administrativo (SRP 90016/2025), visando a contratação do serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme necessidade constante dos DFD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV (Organizações Militares Vinculadas): 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado


Chefe da SPI



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap
 em 12/12/2024, às 11:03 conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: GA6z-qAfd-vEh6-sh2A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: SRP 90016/25 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

A presente demanda destina-se a atender ao plano de manutenção dos aparelhos de ar condicionado existentes nesta OM, com a previsão de limpeza a cada 6 meses, e ao plano de substituição dos aparelhos mais antigos, de manutenção e consumo mais elevados. A demanda considera, ainda, o histórico dos itens empenhados em 2022 e 2023, de modo a projetar a demanda estimada para 2024.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	CATSE RV	Aquisi ção 2023	Aquisi ção 2024	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dem anda Estim ada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	9	12	36	4	40
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	1	4	10	1	11
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	1	1	4	1	5
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	1	1	1	1	2
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM	SERVIÇO	2771			5	1	6

		SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			5	1	6
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492			5	1	6
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492			5	1	6
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492			2	1	3
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492			1	1	2
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492			1	1	2
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	13	24	2	26
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	5	5	10	1	11
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	2	5	1	6
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	1	2	5	1	6
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			2	1	3
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1	SERVIÇO	2771	1		2	1	3

		ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	1	1	2	1	3
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	1		3	1	4
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492			1	1	2
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492			1	1	2
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492			3	1	2
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	5	4	24	3	27
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771		4	6	1	7
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A	SERVIÇO	3492	1		1		

		DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.							
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2		1	1	2
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492			1	1	2
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492			1	1	2
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492			1	1	2
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	4	6	1	7
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	1	2	3	1	4
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771			1	1	2
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492			1	1	2
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES	SERVIÇO	3492			1	1	2

		EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M							
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492			1	1	2
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492			1	1	2
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	4	4	5	1	6

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/05/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Fiscal de Contrato

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS
(8ª Cia Inf de SC/1870)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Setor Requisitante: Almoxarifado	
Pregão: SRP 90016/25 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade: A contratação de serviços para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado visa assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o conforto térmico e a qualidade do ambiente, além de evitar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais. A climatização adequada dos ambientes é fundamental para o bem-estar dos Militares do 15ºBIMTz, especialmente em períodos de altas temperaturas. O ar-condicionado proporciona um ambiente confortável, aumentando a produtividade e a satisfação dos ocupantes. A manutenção regular dos sistemas de ar-condicionado permite que eles operem com maior eficiência, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os custos operacionais. Também são essenciais para garantir a durabilidade dos equipamentos. Com a manutenção preventiva, evita-se falhas que poderiam levar a altos custos com reparos emergenciais ou substituição dos aparelhos. Além disso, está alinhado com o Plano de Gestão da OM que é “Melhorar a qualidade das instalações e meios de trabalho.”

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	CATSE RV	Aquisi ção 2023	Aquisi ção 2024	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estim ada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	40	2	40	4	44
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	8	0	8	1	9

	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	8	1	9
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	8	1	9
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	8	1	9
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	8	1	9
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	4	4	4	1	5
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	4	0	4	1	5
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	10	0	10	1	11
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	0	5	1	6
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	0	12	2	14
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	6	6	1	7
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	4	4	1	5
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT	SERVIÇO	2771	4	0	4	1	5

		18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	2	4	1	5
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	2	1	3
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	4	0	4	1	5
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	0	5	1	6
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM	SERVIÇO	2771	2	0	2	1	3

		SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.						
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1 3
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1 3
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1 3
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1 3
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1 3
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1 3
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	4	2	4	1 5
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	2	2	1 3
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	1	2	1 3
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	0	2	1 3
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	1	2	1 3
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM	SERVIÇO	2771	2	0	2	1 3

	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	0	2	1	3

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/05/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

Encarregado do Setor de Armoejamento

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

RAF

Comandante do 15º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado, conforme publicado no Boletim Interno nº 220, de 18/11/2024	
Pregão: SRP 90016/25 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) possui uma Seção de Serviços Gerais, que é incumbida de realizar a contratação do serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado existentes nas instalações da Organização Militar (OM), a fim propiciar adequadas condições de trabalho ao seu efetivo.

1.2 As instalações sob responsabilidade da OM são: Pavilhão de Comando, Pavilhão da Guarda do Quartel, Pavilhão da Guarda ao Paiol, Pavilhão da Formação Sanitária Regimental (FSR), Pavilhão do Cassino dos Praças (Rancho), Pavilhão do Almoxarifado, Pavilhão da Oficina de Manutenção Regimental (OMR), Pavilhão do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), Pavilhão do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Esqd C Mec), Pavilhão do 2º Esqd C Mec e Pavilhão do Esquadrão de Comando e Apoio (Esqd C Ap).

1.3 A fim de possibilitar a execução dos serviços citados, além de outras demandas eventuais que surgem ao longo do tempo, foi realizada a estimativa dos serviços necessários, inclusive alguns itens sem histórico de consumo anterior, tendo em vista as especificidades de cada tipo de serviço e dos diversos modelos de aparelhos de ar condicionado existentes na OM.

1.4 As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender o 16º RC Mec pelo período de 12 meses, tomando-se por base o tipo e o quantitativo dos aparelhos de ar condicionado, bem como os quantitativos consumidos nos 2 anos que antecederem essa contratação de serviço.

1.5 Houve aumento das necessidades dos itens de serviço de manutenção preventiva, com o objetivo de atender a necessidade das orientações dos fabricantes no que tange à limpeza dos equipamentos a cada 180 dias, garantindo a maior vida útil dos equipamentos. Sendo assim, aumentou-se as quantidades de realizações dos serviços para duas vezes ao ano, em locais de maior complexidade e necessidade da OM, como por exemplo os alojamentos das diversas guarnições de serviço da OM, salas da FSR, dependências do Setor de Aprovisionamento e outros locais de maior utilização do Regimento.

1.6 Conforme a Portaria – SEF/C Ex nº 209, foi cassada a autonomia administrativa do 16º RC Mec (UASG 160172) a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP). Por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe à Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec junto à B Adm Gu JP.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MÉDIA	CATS ERV	Aquisição 2023	Aquisição 2024	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	0	33	36	4	40
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	0	11	2	13
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	11	2	13
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	11	2	13
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	11	2	13
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	11	2	13
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	4	1	9	1	10
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES	SERVIÇO	3492	0	0	9	1	10

		EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M							
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	0	0	7	1	8
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	0	0	5	1	6
2	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	3	0	9	1	10
	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	13	26	40	4	44
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	8	1	6	1	7
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	1	5	6	1	7
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	6	1	7
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	6	1	7
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	0	6	1	7
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	8	1	9
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA	SERVIÇO	3492	0	1	6	1	7

		ENTRE 3,00 E 6,00 M							
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	0	0	4	1	5
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	0	0	3	1	4
3	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	0	0	8	1	9
	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	0	10	12	2	14
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	0	1	4	1	5
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	1	4	1	5
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	4	1	5
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	4	1	5
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	4	1	5
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	0	0	3	1	4
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	0	0	3	1	4
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES	SERVIÇO	3492	0	0	3	1	4

		EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.							
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	0	0	2	1	3
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	0	0	4	1	5
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	11	14	2	16
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	0	1	3	1	4
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	3	1	4
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	3	1	4
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	3	1	4
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	0	0	3	1	4
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	0	1	3	1	4
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	0	0	3	1	4
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	0	0	2	1	3
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM	SERVIÇO	3492	0	0	2	1	3

		A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M							
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇ O	3492	0	1	3	1	4

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/05/2025.

Quartel em Bayeux-PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Serviços Gerais

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em Bayeux-PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Comandante do 16º RC Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 GCALC, DE 31 JUL 24

**PREGÕES ELETRÔNICOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA e BAYEUX EM 2024/2025**

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025, com execução de licitações centralizadas de itens comuns à Guarnição, no Sistema de Registro de Preços (SRP), sob coordenação da B Adm Gu JP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Caderno de Orientação B Adm/CMNE – Edição 2022;
- b. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Comandantes B Adm Ap/B Adm, 3ª Edição, agosto de 2023;
- c. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), 3ª Edição, agosto de 2023;
- d. Portaria nº 144-SEF, de 19 JUL 21 (EB90-N-08.007), que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- e. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f. Diretriz do Comandante Militar do Nordeste;
- g. Decreto nº 11.462, de 31 MAR 23; e
- h. Lei nº 14.133, de 01 ABR 21.

3. OBJETIVOS

Divulgar as atribuições de cada OM no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo "B".

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Não serão permitidas caronas nos certames conduzidos no âmbito dos pregões centralizados da Guarnição de João Pessoa, ressaltando a importância do planejamento prévio e minucioso das contratações a serem realizadas, e a devida participação na fase interna da licitação.



b. As Unidades Gestoras deverão definir as quantidades a serem adquiridas mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, em função do histórico de consumo, utilizações prováveis e previsão de descentralização de recursos orçamentários, evitando, assim, que os certames tenham quantitativos e valores superestimados.

c. As Unidades Gestoras deverão juntar a justificativa de necessidade para indicação das quantidades demandadas, incluindo os quantitativos solicitados e adquiridos nos 2 (dois) últimos anos, de cada objeto a ser licitado.

d. Cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, especialmente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

e. Diante do exposto, anterior à fase de manifestação da IRP, será remetido aos Órgãos Participantes um DIEx solicitando a quantidade dos itens da licitação, a fim de que seja verificado se há a necessidade de abertura da cota reservada, bem como inclusão de novos itens. Sendo assim, havendo a necessidade de realização da cota, fica padronizada a manifestação na IRP pelos Órgãos Participantes somente no item destinado à ampla concorrência. O item da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) consiste na participação somente do Órgão Gerenciador.

f. O Plano de Aquisições e Logística Sustentável (PALS) e o Plano de Contratações Anual são os documentos básicos para a definição das necessidades das OM Gu no GCALC e devem estar alinhados ao Plano de Gestão da OM e às Normas de Gestão Ambiental.

g. Para os Pregões Eletrônicos sob a responsabilidade da B Adm Gu JP serão constituídas equipes de precificação/confecção de Termo de referência na própria SPI/B Adm Gu JP.

h. Serão realizadas reuniões mensais no 1º Gpt E para acompanhamento das atividades do GCALC, conforme Anexo "A".

i. O Coordenador-Geral do GCALC será o Ch EM/1º Gpt E e o Coordenador será o Cmt B Adm Gu JP.

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

ANEXO "C" - MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Quartel em João Pessoa, PB, __ de ____ de 2024.

[Redacted Signature]

Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Por delegação:

[Handwritten Signature]
[Redacted Signature]
CH-EM 1- Gpt L

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC



DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
30 AGO 24	1ª Reu GCALC: início dos trabalhos com estudo das atas vigentes, distribuição das licitações e delimitação de prazos.	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1100h. Participantes: Cmt/Ch/Dir OM, OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 SET 24	2ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 OUT 24	3ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
26 NOV 24	4ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
17 DEZ 24	5ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
21 JAN 25	6ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 FEV 25	7ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 MAR 25	8ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

msfe

DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
22 ABR 25	10ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
20 MAIO 25	11ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 JUN 25	12ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 JUL 25	13ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

Planilha separada em PDF.

mu fe

m 2fe

ANEXO "C" – MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação		
Pregão: SRP XX/2024	NUP: 64240.XXXXXX/2024-XX	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

- 1.1 DESCREVER A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS, DE FORMA ROBUSTA.
- 1.2 ALINHAR A CONTRATAÇÃO DA OM AO SEU PLANO DE GESTÃO E AO QUE JÁ FOI INSERIDO EM SEU PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA). PRIORITARIAMENTE OS ITENS DEVEM ESTAR EIXADOS COM AS NECESSIDADES PREENCHIDAS NO PCA, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUANTIDADES.
- 1.3 O CÁLCULO DA NECESSIDADE DEVE SER JUSTIFICADO COM BASE EM CONSUMO PRÉVIO E INSERÇÃO PRÉVIA NO PCA DA OM, ESTANDO ESSE DADO COERENTE COM O QUE A OM PRECISA E TAMBÉM COM A EXPECTATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estima da
1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	11111	50	70	70	7	77
2								
3								
4								
5								
6								
7								

msfe

8								

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de ____/____/____.

Quartel em João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – 1º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado

Despacho do Cmt:

- 1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
- 2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cel
Comandante do xxxxxxxxx

ANEXO B – OS Nº 1 – GCALC
GCALC 2024/2025

Nº dos processos licitatórios	Objeto	Responsável pela Fase Interna dos processos licitatórios	Responsável pela Fase Externa dos processos licitatórios	Início dos trabalhos de planejamento e precificação	Entrega do processo ao pregoeiro	Previsão para Homologação	Vigência pregão anterior (GCALC 23-24)
90001/2025	Chamada Pública para Agricultura Familiar	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90002/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de material Permanente do Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90003/2025	Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90004/2025	Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90005/2025	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90006/2025	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	MAR/25
90007/2025	Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, incluindo Extintores para Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90008/2025	Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90009/2025	Aquisição de Material Permanente para o Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90010/2025	Aquisição de Medicamentos	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90011/2025	Contratação do Serviço de Lavanderia	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90012/2025	Aquisição de Material Permanente (Mobiliários e Ar Condicionado)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90013/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	JUN/25
90014/2025	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	AGO/25
90015/2025	Aquisição de Material de Expediente	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90016/2025	Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90017/2025	Aquisição Material de Meio Ambiente	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	JUL/25
90018/2025	Aquisição de Material para Pintura Predial	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90019/2025	Aquisição de Peças e Contratação de Serviço para Viaturas Leves e Pesados	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25

Fase Interna por OM		Fase Externa por OM
Cmdo 1º Gpt E (160176)	4	4
B Adm Gu JP (160175)	26	26
H Gu JP (160139)	3	3
Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	1	1
		34

Qtd de processos licitatórios por mês	
JAN	3
FEV	3
MAR	4
ABRIL	3
MAIO	3
JUN	4
JUL	5
AGO	3
SET	4
OUT	2
NOV	0
DEZ	0
	34

90020/2025	Aquisição de Material Elétrico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90021/2025	Aquisição de Material Odontológico	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90022/2025	Aquisição de Toldos e Material para Pintura de Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90023/2025	Aquisição de Material de Informática (Permanente)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90024/2025	Aquisição de Material Hidráulico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90025/2025	Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90026/2025	Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90027/2025	Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	AGO/25
90028/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de Bens Imóveis	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90029/2025	Contratação do Serviço de Locação Veículos	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90030/2025	Aquisição de Material de Manutenção para Refrigeração	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90031/2025	Aquisição de Material de Informática (Consumo)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90032/2025	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	OUT/25
90033/2025	Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25
90034/2025	Aquisição de Material Carpintaria e Marcenaria	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DIEEx nº 80-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
EB: 64240.008937/2024-69

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2024.

Do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia, Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Assunto: Documento de Formalização da Demanda (DFD) - Pregão SRP - 90016/25

Anexos:

- 1) DIEEx-308-S1_7__CGCFEx.pdf
- 2) Modelo DFD 90016-25 – Contratação do Sv de Mnt e Inst de Ar.doc
- 3) Exemplo Relação Ar-condicionado.odt

1. Com a finalidade de iniciar o processo do Pregão Eletrônico SRP nº 90016/25 de Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado, está sendo disponibilizada a Minuta do Documento de Formalização da Demanda do procedimento.

2. Solicito que sejam incluídas as necessidades e demandas de aquisição, conforme modelo disponibilizado, levando em consideração as necessidades da OM para os próximos 12 (doze) meses, período de vigência do processo após sua conclusão. A inclusão de novos itens poderá ser realizada, com a devida recomendação para adequada descrição do item, que deve ser clara e suficiente para que esta OM consiga realizar a pesquisa de preços e não existam dúvidas quanto ao material em questão, além do respectivo CATSER correspondente ao item.

3. Solicito, ainda, que o preenchimento do modelo em anexo se atente para que as informações destacadas em amarelo ou que estejam em branco sejam necessariamente alteradas ou preenchidas pela OM, com especial atenção às justificativas a serem colocadas no DFD e aos quantitativos que a OM inserir como sua necessidade. Esses quantitativos devem estar baseados em três aspectos essenciais: serem coerentes com a expectativa de recebimento de recursos orçamentários, possuírem um histórico de consumo da OM que motivem as informações colocadas e estarem de acordo com o planejamento contido no Plano de Contratações Anual (PCA) da OM.

4. De forma a instruir o processo em questão e subsidiar os quantitativos de manutenção inseridos no DFD, solicito, também, o preenchimento da relação de ares-condicionados da OM e a remessa da mesma junto ao DFD confeccionado.

5. De acordo com o DIEEx nº 308-S1/7º CGCFEx, de 19 de julho de 2024, em anexo, a partir do dia 1º de agosto de 2024 os processos licitatórios devem ser realizados utilizando-se as ferramentas eletrônicas, tais como o SPED 3.0 e os artefatos presentes no portal de compras.

Dessa forma, solicito que os respectivos DFD sejam **assinados de forma eletrônica**, para que o processo seja instaurado e instruído conforme as normativas vigentes.

6. Por fim, solicito o envio da resposta com o DFD preenchido e assinado de forma eletrônica para esta Base **até o dia 6 de dezembro de 2024** e coloco à disposição o Cap Barbachan, Ch SPI, no telefone (83) 98230-3834, para estabelecimento de contatos que se façam necessários.

[REDACTED]
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] às 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 1º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

u0HL-akzZ-yPjQ-bWXn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 28-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 12 de dezembro de 2024.

Assunto: despacho Ch Div Adm

1. Concordo com as demandas apresentadas pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV: o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão Administrativa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [Redacted], às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, de 12/12/2024, Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: y4YE-Vu6J-7S78-1kez



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 30-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 12 de dezembro de 2024.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

APROVO os DFD apresentados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da INSEGES/MGI nº 58/2022.


Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ykW+-VHQI-nNHx-ESY9

mês de FEV/2025, dos militares; e

b) O Subcomandante, a Seção de Apoio (Aprovisionamento), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69231, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

2) Auxílio Alimentação - Etapa Comum - Saque

Seja sacado para o pagamento do mês de FEV/2025, o auxílio alimentação (uma vez a etapa comum), correspondente a 29 (vinte e nove) dias, de acordo com a tabela III, do anexo IV da MP 2215-10, por estar previsto para gozar as férias regulamentares relativas ao ano de 2024, no mês de JAN/2025.

Em consequência:

a) A Divisão de Pessoal (SPP) realize o saque do auxílio alimentação (uma vez a etapa comum), para o pagamento do mês de FEV/2025, do militar; e

b) O Subcomandante, a Seção de Apoio (Aprovisionamento), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69248, de 21 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

3) Plano de Férias - Alteração

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 3 FEV a 4 MAR 25 (30 dias), para 3 a 17 ABR 25 (15 dias - 1ª Parcela) e para 24 NOV a 8 DEZ 25 (15 dias - 2ª Parcela).

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 16 a 25 JUN 25 (10 dias - 1ª Parcela), para 3 a 12 MAR 25 (10 dias - 1ª Parcela).

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 4 AGO a 1º SET 25 (29 dias), para 22 JAN a 19 FEV 25 (29 dias).

Em consequência:

a) Solução ao DIEx nº 143-Seção de Apoio/B Adm Gu JP, de 17 JAN 25; DIEx Simplificado nº 52-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP, de 14 JAN 25; e DIEx Simplificado Nº 72-Aprv/Seção de Apoio/B Adm Gu JP, de 21 JAN 25, respectivamente;

b) A Seção de Pessoal atualize os Planos de Férias, dos militares; e

c) O Subcomandante, a Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Apoio (Aprovisionamento) e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69230, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material para Pintura Predial - 90018/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no processo NUP 64240.000120/2025-23, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Equipe

Sgt Fagner Campos dos Santos - Integrante Requisitante.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no SPED 3.0:
 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 FEV 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- e) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69206, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço para Viaturas Leves e Pesadas - 90019/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.000121/2025-78, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Equipe

e

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no

SPED 3.0:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 FEV 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- e) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69208, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Seq Pes)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material Elétrico - 90020/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.000123/2025-67, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Chefe da Equipe

rativo

requisitante.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 FEV 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- e) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69211, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Seq Pes)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de material de higiene e limpeza - 90014/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.009669/2024-01, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[REDACTED] da Equipe
Integrante Administrativo
[REDACTED]
Administrativo
[REDACTED]itante.

Em consequência:

- a) Publicado nesta data por não ter sido providenciado na época oportuna;
- b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no SPED 3.0:
 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- d) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 20 JAN 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- e) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- f) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69243, de 21 de janeiro de 2025, da(o) SALC SPI)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de expediente - 90015/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.009684/2024-41, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[REDACTED] e da Equipe
- Integrante Administrativo
[REDACTED]
Administrativo
[REDACTED]itante.

Em consequência:

- a) Publicado nesta data por não ter sido providenciado na época oportuna;
- b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no SPED 3.0:
 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica

das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- d) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 20 JAN 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- e) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- f) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69244, de 21 de janeiro de 2025, da(o) SALC SPI)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado - 90016/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.009694/2024-86, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[REDACTED] a Equipe
[REDACTED] integrante Administrativo
[REDACTED] strativo
[REDACTED] tante.

Em consequência:

- a) Publicado nesta data por não ter sido providenciado na época oportuna;
- b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- d) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 20 JAN 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- e) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- f) O Subcomandante e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 69245, de 21 de janeiro de 2025, da(o) SALC SPI)

3. DIVERSOS

Sem Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 27/01/2025 às 12:22, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 14, de 21 de janeiro de 2025 - Publicação da Equipe de Planejamento da Contratação.


Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.009694/2024-86.

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A contratação dos serviços atenderá as necessidades de contratação periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de manutenção e instalação de ar-condicionado.

2.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

2.3 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.4 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

2.5 As especificações dos itens foram embasadas nas necessidades existentes, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema. Há ainda de se considerar que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissionais para o desempenho dos serviços objetos desta licitação.

2.6 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam impedir o perfeito funcionamento do sistema.

2.7 A manutenção do sistema de climatização tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores que coabitam os diversos ambientes da Instituição. O que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas existentes em cada uma das edificações tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

2.8 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

2.9 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e

também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-21/2025.

2.10 Todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Aprovisionamento da B Adm Gu JP	REGINALDO FARIAS DA CRUZ – 1º Sgt
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz	JOSÉ ANTONIO GOMES – 2º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado do do 16º RC Mec	MARCOS PAULO FALCÃO LESSA – 1º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.
- 4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.3 A aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do material fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas por elas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

7.3 Portanto, as demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram centralizadas em um documento de formalização da demanda único, contendo os quantitativos elencados pela Base e suas OMV. Esses quantitativos foram avaliados especificamente por suas respectivas áreas requisitantes, cabendo a eles a responsabilidade pelo adequado estudo sobre suas próprias necessidades, de acordo com um histórico de necessidades e/ou histórico de realização de serviços, bem como de possíveis futuras necessidades de manutenção de seus equipamentos que não possuem lastro histórico mas possuem um certo grau de probabilidade de ocorrência, sendo esta licitação a forma mais eficaz de realização de um planejamento visando a futura possível contratação de um equipamento já

danificado ou que possa vir a ser danificado. Além disso, os responsáveis elencaram também serviços que incluem, além da manutenção corretiva de equipamentos, a manutenção preventiva destes. Essa necessidade de manutenção preventiva visa manter a continuidade de funcionamento do equipamento para que o mesmo não quebre ou seja danificado em curto prazo e médio prazo e este possa se manter em plenas condições de emprego, resultando em ganho de operacionalidade do equipamento e reduzindo futuros custos de manutenção corretiva, os quais são mais elevados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 615.321,21

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 615.321,21 (seiscentos e quinze mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90038/2024), com ata válida até o dia 17 de julho de 2025. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir do dia 17 de julho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025, cujo o id do Item no PCA é 36 e com grupo número 872.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

a) Prover a aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para garantir a manutenção desse material já empregado, bem como o melhor desempenho e eficiência dos equipamentos da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, durante o período de 1 (um) ano;

b) Redução de interrupções e falhas inesperadas no funcionamento do aparelho;

c) Prolongamento da vida útil do aparelho.

12.1.2 Benefícios indiretos:

a) Colaborar na economia dos recursos públicos;

b) Melhoria na saúde e bem-estar devido à eliminação de sujeiras, fungos e bactérias;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para esta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e OM vinculadas, além de todas as justificativas já elencadas neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:22:48.

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: SRP 90016/25 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A contratação dos serviços atenderá as necessidades de contratação periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de manutenção e instalação de ar-condicionado.

1.2 As especificações dos itens foram embasadas nas necessidades existentes, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema. Há ainda de se considerar que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissionais para o desempenho dos serviços objetos desta licitação.

1.3 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam impedir o perfeito funcionamento do sistema.

1.4 A manutenção do sistema de climatização tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores que coabitam os diversos ambientes da Instituição. O que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas existentes em cada uma das edificações tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

1.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

1.4 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

1.5 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

1.6 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-21/2025.

1.8 Seguem, a seguir, os quantitativos solicitados pelas três Organizações Militares e o somatório dos mesmos.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Gru po	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDID A	CATSE RV	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	Necessidad e Estimada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	40	44	40	124
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	9	13	33
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	9	13	27
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	9	13	24
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM	SERVIÇO	2771	6	9	13	28

		SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.						
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	9	13	28
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	6	5	10	21
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	6	5	10	21
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	3	3	8	14
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	11	6	19
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	10	18
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	26	14	44	84
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	7	7	25
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	5	7	18
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	5	7	18
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	5	7	15
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1	SERVIÇO	2771	3	3	7	13

		ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.						
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	3	3	9	15
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	4	3	7	14
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	5	5	12
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	3	4	9
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	9	17
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	27	3	14	44
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	7	3	5	15
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A	SERVIÇO	3492	2	3	4	9

		DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.						
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	3	4	9
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	3	4	9
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	3	3	8
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	3	5	10
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	7	5	16	28
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	4	3	4	11
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	4	9
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	4	9
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	4	9
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	4	9
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	3	4	9
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES	SERVIÇO	3492	2	3	4	9

		EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M						
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	3	3	8
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	3	3	8
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	6	3	4	13

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/05/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação


Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - PREGÃO
900016/2025**

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A contratação dos serviços atenderá as necessidades de contratação periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de manutenção e instalação de ar-condicionado.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Todos os itens	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde ue seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência data de divulgação do edital.	O orçamento dos itens com os fornecedores, foi realizado devido à complexidade dos itens e à dificuldade de encontrá-los em sites oficiais do governo em sirtes de amplo domínio.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da Seges/ ME nº 65/2021 porque o orçamento dos intens com os fornecedores foi realizado devido à complexidade dos itens e à dificuldade encontrá-los em sites oficiais do governo e em sites de amplo domínio, onde não foram encontrados resultados suficientes.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Guerra Comércio e Serviços LTDA. CNPJ: 50.371.857/0001-96.	Sim. Dia 16 de dezembro de 2024. 16:09.	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
Ecoar Climatização e Engenharia. CNPJ: 40.017.836/0001-13.	Sim Dia 19 de dezembro de 2024. às 18:08.	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados. CNPJ: 13.823.634/0001-96.	Sim Dia 26 de dezembro de 2024. 08:45.	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
Elma W R dos Snatos Refrigeração. CNPJ: 14.454.407/0001-01.	Sim Dia 24 de dezembro de 2024. às 12:38.	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, § 5º da IN Seges/ ME nº 65/ 2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, cujo esta Nota Técnica Integra.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Entre os preços coletados nos orçamentos dos fornecedores, não foram encontrados valores a serem desconsiderados por serem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados: todos estão de acordo com os preços de mercado.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de adequação do valor do item ao preço praticado pelo mercado e também o coeficiente de variação de preços.

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHE
Todos os itens	Média	A média é apropriada quando os preços coletados são relativamente homogêneos, ou seja, não há grande discrepância entre os valores, dessa forma, na maior parte dos itens optou-se pela utilização deste método para a obtenção do preço estimado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 615.038,02 (seiscentos e quinze mil e trinta e oito reais e dois centavos) conforme Mapa comparativo em anexo.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ST EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS (Identidade Militar nº: 052230464-1); 2º Sgt FELIPE ALVES MARTINS (Identidade Militar nº: 020103157-2); e 3º Sgt JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA (Identidade Militar nº: 070748227-9).

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital.

[REDACTED]
EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS - ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
Sgt Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10
Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS
Matrícula: 052230464-1
Telefone: (83) 98230-3834
Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Relatório de Cotação: Pregão: SRP 90016/25 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

Pesquisa realizada entre 10/12/2024 08:57:59 e 20/12/2024 11:11:08

Relatório gerado no dia 06/01/2025 08:25:08 (IP: 177.8.95.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 2771 - Item 01 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	124	R\$ 316,67 (un)	-	R\$ 316,67	R\$ 39.267,08

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	27/12/2024	R\$ 350,00	Anexo 1
2	09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	27/12/2024	R\$ 300,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/12/2024	R\$ 300,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,67

Item 2: 2771 - Item 02 CAT SERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	33	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	27/12/2024	R\$ 465,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	20/12/2024	R\$ 585,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/12/2024	R\$ 450,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 465,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00



Relatório gerado no dia 06/01/2025 08:25:08 (IP: 177.8.95.132)
Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmJkOOMBppD6ldw6ns%2bnVAhEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmJkOOMBppD6ldw6ns%252bnVAhEqHU8nPtm6WA%253d%253d 1 / 60

Item 3: 2771 - Item 03 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	27	R\$ 408,33 (un)	-	R\$ 408,33	R\$ 11.024,91
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 400,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 425,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 400,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 408,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 408,33	

Item 4: 2771 - Item 04 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	24	R\$ 484,00 (un)	-	R\$ 484,00	R\$ 11.616,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 550,00	Anexo 4
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 452,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 450,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 484,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 452,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,00	

Item 5: 2771 - Item 05 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	28	R\$ 536,67 (un)	-	R\$ 536,67	R\$ 15.026,76
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 510,00	Anexo 1
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 600,00	Anexo 4
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 500,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 536,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 510,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 536,67	



Item 6: 2771 - Item 06 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	28	R\$ 568,33 (un)	-	R\$ 568,33	R\$ 15.913,24

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	27/12/2024	R\$ 600,00	Anexo 4
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	27/12/2024	R\$ 555,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/12/2024	R\$ 550,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 568,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 555,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 568,33

Item 7: 3492 - Item 07 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	21	R\$ 798,33 (un)	-	R\$ 798,33	R\$ 16.764,93

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	27/12/2024	R\$ 900,00	Anexo 4
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	20/12/2024	R\$ 845,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/12/2024	R\$ 650,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 798,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 845,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 798,33

Item 8: 3492 - Item 08 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	21	R\$ 925,00 (un)	-	R\$ 925,00	R\$ 19.425,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	27/12/2024	R\$ 1.000,00	Anexo 4
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	20/12/2024	R\$ 1.040,00	Anexo 2
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	19/12/2024	R\$ 735,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 925,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 925,00



Item 9: 3492 - Item 09 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE A S UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	14	R\$ 965,00 (un)	-	R\$ 965,00	R\$ 13.510,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 875,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 1.170,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 850,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 965,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 875,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 965,00	

Item 10: 3492 - Item 10 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	19	R\$ 1.626,67 (un)	-	R\$ 1.626,67	R\$ 30.906,73
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 1.600,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 1.570,00	Anexo 1
3	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 1.710,00	Anexo 4
Valor Unitário					R\$ 1.626,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.626,67	

Item 11: 3492 - Item 11 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	18	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 225,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 325,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 230,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 260,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 230,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00	



Item 12: 2771 - Item 12 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	84	R\$ 368,33 (un)	-	R\$ 368,33	R\$ 30.939,72
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 400,00	Anexo 4
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 355,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 350,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 368,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 355,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,33	

Item 13: 2771 - Item 13 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	25	R\$ 436,67 (un)	-	R\$ 436,67	R\$ 10.916,75
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 460,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 450,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 400,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 436,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 436,67	

Item 14: 2771 - Item 14 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	18	R\$ 480,00 (un)	-	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 480,00	Anexo 2
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 500,00	Anexo 4
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 460,00	Anexo 1
Valor Unitário					R\$ 480,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 480,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,00	



Item 15: 2771 - Item 15 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	18	R\$ 483,33 (un)	-	R\$ 483,33	R\$ 8.699,94

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 500,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 500,00	Anexo 4
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 450,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 483,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 483,33

Item 16: 2771 - Item 16 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	15	R\$ 666,67 (un)	-	R\$ 666,67	R\$ 10.000,05

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 700,00	Anexo 4
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 650,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 650,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 666,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 666,67

Item 17: 2771 - Item 17 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M S UBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	13	R\$ 713,33 (un)	-	R\$ 713,33	R\$ 9.273,29

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 720,00	Anexo 4
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 720,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 700,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 713,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 720,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 713,33



Item 18: 3492 - Item 18 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	15	R\$ 1.000,00 (un)	-	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.000,00	Anexo 2
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 1.000,00	Anexo 4
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 1.000,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Item 19: 3492 - Item 19 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	14	R\$ 1.436,67 (un)	-	R\$ 1.436,67	R\$ 20.113,38

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.460,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.450,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 1.400,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.436,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.436,67

Item 20: 3492 - Item 20 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	12	R\$ 1.783,33 (un)	-	R\$ 1.783,33	R\$ 21.399,96

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.800,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.750,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2024	R\$ 1.800,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.783,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.783,33



Item 21: 3492 - Item 21 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 2.225,00 (un)	-	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 2.225,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 2.250,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 2.200,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 2.225,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00	

Item 22: 3492 - Item 22 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	17	R\$ 306,67 (un)	-	R\$ 306,67	R\$ 5.213,39
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 310,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 310,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 300,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 306,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 310,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,67	

Item 23: 2771 - Item 23 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	44	R\$ 516,67 (un)	-	R\$ 516,67	R\$ 22.733,48
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 500,00	Anexo 4
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 550,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 500,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 516,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 516,67	



Item 24: 2771 - item 24 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	15	R\$ 755,00 (un)	-	R\$ 755,00	R\$ 11.325,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 755,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 760,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 750,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 755,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 755,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 755,00		

Item 25: 2771 - ITEM 25 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 606,67 (un)	-	R\$ 606,67	R\$ 6.066,70
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 600,00	Anexo 4
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 620,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 600,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 606,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 606,67		

Item 26: 2771 - Item 26 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 633,33 (un)	-	R\$ 633,33	R\$ 6.333,30
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 650,00	Anexo 2
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 600,00	Anexo 4
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 650,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 633,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 633,33		



Item 27: 2771 - Item 27 CATMAT 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 768,33 (un)	-	R\$ 768,33	R\$ 7.683,30

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 800,00	Anexo 4
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 755,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/12/2024	R\$ 750,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 768,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 755,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 768,33

Item 28: 2771 - Item 28 CATSER 2771SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 2 8.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 776,67 (un)	-	R\$ 776,67	R\$ 7.766,70

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 800,00	Anexo 4
2	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 750,00	Anexo 3
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 780,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 776,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 780,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 776,67

Item 29: 3492 - Item 29 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.185,00 (un)	-	R\$ 1.185,00	R\$ 10.665,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.250,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.225,00	Anexo 1
3	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 1.080,00	Anexo 4
Valor Unitário				R\$ 1.185,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.225,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.185,00



Item 30: 3492 - Item 30 CATSERV SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.606,67 (un)	-	R\$ 1.606,67	R\$ 14.460,03
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 1.620,00	Anexo 1
2	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 1.600,00	Anexo 3
3	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 1.600,00	Anexo 2
Valor Unitário					R\$ 1.606,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.606,67		

Item 31: 3492 - Item 31 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 2.225,00 (un)	-	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 2.200,00	Anexo 3
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO			R\$ 2.250,00	Anexo 4
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 2.225,00	Anexo 1
Valor Unitário					R\$ 2.225,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00		

Item 32: 3492 - Item 32 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	8	R\$ 2.516,67 (un)	-	R\$ 2.516,67	R\$ 20.133,36
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 2.550,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA			R\$ 2.500,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 2.500,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 2.516,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.516,67		



Item 33: 3492 - Item 33 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	10	R\$ 410,00 (un)	-	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
Preço Manual	Fornecedor		Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA		02/01/2025	R\$ 410,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		02/01/2025	R\$ 420,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		02/01/2025	R\$ 400,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 410,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 410,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,00		

Item 34: 2771 - Item 34 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	28	R\$ 503,33 (un)	-	R\$ 503,33	R\$ 14.093,24
Preço Manual	Fornecedor		Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		02/01/2025	R\$ 500,00	Anexo 2
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO		02/01/2025	R\$ 500,00	Anexo 4
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA		02/01/2025	R\$ 510,00	Anexo 1
Valor Unitário					R\$ 503,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,33		

Item 35: 2771 - Item 35 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	11	R\$ 706,67 (un)	-	R\$ 706,67	R\$ 7.773,37
Preço Manual	Fornecedor		Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		02/01/2025	R\$ 700,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA		02/01/2025	R\$ 720,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		02/01/2025	R\$ 700,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 706,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 700,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 706,67		



Item 36: 2771 - Item 36 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 656,67 (un)	-	R\$ 656,67	R\$ 5.910,03

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 650,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 670,00	Anexo 1
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 650,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 656,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,67

Item 37: 2771 - Item 37 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 651,67 (un)	-	R\$ 651,67	R\$ 5.865,03

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 655,00	Anexo 1
2	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 650,00	Anexo 3
3	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 650,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 651,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 651,67

Item 38: 2771 - Item 38 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 4 8.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.016,67 (un)	-	R\$ 1.016,67	R\$ 9.150,03

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.050,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.000,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.000,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.016,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.016,67



Item 39: 2771 - Item 39 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.058,33 (un)	-	R\$ 1.058,33	R\$ 9.524,97

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.000,00	Anexo 2
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.050,00	Anexo 1
3	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 1.125,00	Anexo 4
Valor Unitário				R\$ 1.058,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.058,33

Item 40: 3492 - Item 40 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.526,67 (un)	-	R\$ 1.526,67	R\$ 13.740,03

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.500,00	Anexo 3
2	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.525,00	Anexo 1
3	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.555,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 1.526,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.525,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.526,67

Item 41: 3492 - Item 41 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	9	R\$ 1.803,33 (un)	-	R\$ 1.803,33	R\$ 16.229,97

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.810,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 1.800,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 1.800,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.803,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,33



Item 42: 3492 - Item 42 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	8	R\$ 2.180,00 (un)	-	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 2.200,00	Anexo 2
2	14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	02/01/2025	R\$ 2.115,00	Anexo 4
3	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 2.225,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 2.180,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.180,00

Item 43: 3492 - Item 43 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	8	R\$ 2.903,33 (un)	-	R\$ 2.903,33	R\$ 23.226,64

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 2.910,00	Anexo 1
2	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 2.900,00	Anexo 3
3	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 2.900,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 2.903,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.903,33

Item 44: 3492 - Item 44 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	13	R\$ 456,67 (un)	-	R\$ 456,67	R\$ 5.936,71

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	02/01/2025	R\$ 470,00	Anexo 1
2	40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	02/01/2025	R\$ 450,00	Anexo 2
3	50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/01/2025	R\$ 450,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 456,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 456,67

Valor Global: R\$ 615.038,02



Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 01 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 316,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 316,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,67

Quantidade	Descrição	Observação
124 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 350,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 09:59:04
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 300,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 09:56:47
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 300,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:34:41
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 2: Item 02 CAT SERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
33 Unidades	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE S OLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 465,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:08:58
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 09.535.458/0002-09 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 585,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 08:57:17
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 450,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:36:19
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 3: Item 03 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 408,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 408,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 408,33

Quantidade	Descrição	Observação
27 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 400,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:16:03
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 425,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:09:59
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 400,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:37:41
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 4: Item 04 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 484,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 484,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 550,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:22:12
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 452,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:20:24
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 450,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:38:42
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 5: Item 05 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 536,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 536,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 536,67

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 510,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:25:39
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:24:05
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:39:27
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 6: Item 06 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 568,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 568,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 568,33

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:34:01
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 555,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:30:02
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 550,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:40:19
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 7: Item 07 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

Preço Estimado: R\$ 798,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 798,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 798,33

Quantidade	Descrição	Observação
21 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPO RADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 900,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:38:39
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 845,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 09:07:32
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:41:31
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 8: Item 08 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

Preço Estimado: R\$ 925,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 925,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 925,00

Quantidade	Descrição	Observação
21 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPO RADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:39:40
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 1.040,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 09:12:07
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 735,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:42:19
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 9: Item 09 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

Preço Estimado: R\$ 965,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 965,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 965,00

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPO RADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 875,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 10:52:41
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 1.170,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 09:12:52
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 850,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 10:43:17
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 10: Item 10 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

Preço Estimado: R\$ 1.626,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.626,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.626,67

Quantidade	Descrição	Observação
19 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPO RADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 1.600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:05:12
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 1.570,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:03:05
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 1.710,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:01:45
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4



Preço Estimado: R\$ 260,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 260,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 225,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:11:22
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 325,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 09:22:48
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 230,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 11:09:15
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 12: Item 12 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 368,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 368,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,33

Quantidade	Descrição	Observação
84 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM A PARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 400,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:16:56
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 355,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 11:14:54
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 350,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 11:48:04
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 13: Item 13 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 436,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 436,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 436,67

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE S OLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 460,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:28:22
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 450,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:27:26
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 400,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 19/12/2024 11:49:47
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 14: Item 14 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 480,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 480,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,00

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 480,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:40:13
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:38:26
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 460,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:37:30
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 15: Item 15 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 483,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 483,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 483,33

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:42:16
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:41:20
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 450,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:26:22
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 16: Item 16 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 666,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 666,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 666,67

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 700,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:46:43
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:45:46
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:34:58
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 17: Item 17 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 713,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 713,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 713,33

Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 720,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:50:01

Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO

Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 720,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:48:47

Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 700,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:36:18

Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 18: Item 18 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

Preço Estimado: R\$ 1.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:32:16
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 08:54:23
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:36:57
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 19: Item 19 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

Preço Estimado: R\$ 1.436,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.436,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.436,67

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 1.460,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:34:07
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 1.450,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:33:11
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 1.400,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:37:41
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 20: Item 20 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

Preço Estimado: R\$ 1.783,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.783,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.783,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 1.800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:40:08
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 1.750,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:36:01
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 1.800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:38:17
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 21: Item 21 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

Preço Estimado: R\$ 2.225,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.225,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 2.225,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:57:13
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 2.250,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:56:33
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 2.200,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:39:12
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Preço Estimado: R\$ 306,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 306,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,67

Quantidade	Descrição	Observação
17 Unidades	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 310,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:00:00
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 310,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 09:58:14
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 300,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:39:46
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 23: Item 23 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 516,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 516,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 516,67

Quantidade	Descrição	Observação
44 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM A PARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:04:05
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 550,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:03:13
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:46:07
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 24: item 24 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 755,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 755,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 755,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE S OLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 755,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:06:03
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 760,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:05:14
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 750,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:46:51
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 25: ITEM 25 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 606,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 606,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 606,67

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:08:19
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 620,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:07:31
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/12/2024 11:54:19
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 26: Item 26 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 633,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 633,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 633,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:10:22
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:09:12
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 09:19:38
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 27: Item 27 CATMAT 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 768,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 768,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 768,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:19:07
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 755,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:16:37
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 750,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 27/12/2024 09:22:37
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 28: Item 28 CATSER 2771SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 776,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 776,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 776,67

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM S UBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:30:46
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 750,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:29:37
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 R\$ 780,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:21:59
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 29: Item 29 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

Preço Estimado: R\$ 1.185,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.185,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.185,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 1.250,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:35:44
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 1.225,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:34:56
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 1.080,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:34:05
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4



Item 30: Item 30 CATSERV SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

Preço Estimado: R\$ 1.606,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.606,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.606,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 1.620,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:40:48
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 1.600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:37:55
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 R\$ 1.600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:36:55
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2



Item 31: Item 31 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

Preço Estimado: R\$ 2.225,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.225,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.225,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 2.200,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:48:40
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 R\$ 2.250,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:46:21
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 2.225,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:42:05
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 32: Item 32 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

Preço Estimado: R\$ 2.516,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.516,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.516,67

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 2.550,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:07:05
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 2.500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:01:32
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 2.500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 10:50:15
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Preço Estimado: R\$ 410,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 410,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 410,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:13:06
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 420,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:12:05
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 400,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:09:30
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 34: Item 34 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 503,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 503,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,33

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM A PARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:15:27
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:14:37
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 510,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:13:57
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E
PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 35: Item 35 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.

Preço Estimado: R\$ 706,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 706,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 706,67

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE S OLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 700,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:23:06
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 720,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:22:14
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 700,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:21:20
Produto: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 36: Item 36 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 656,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 656,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:34:04
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 670,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:29:12
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:28:13
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 37: Item 37 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 651,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 651,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 651,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 655,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:39:20
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:38:16
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 R\$ 650,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:36:51
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2



Item 38: Item 38 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 1.016,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.016,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.016,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 1.050,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:42:47
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:42:04
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:40:50
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 39: Item 39 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Preço Estimado: R\$ 1.058,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.058,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.058,33

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM S UBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	

Preço Manual 1 R\$ 1.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:46:41
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 1.050,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:44:43
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 1.125,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:43:56
Produto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4



Item 40: Item 40 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.

Preço Estimado: R\$ 1.526,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.526,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.526,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 1.500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:49:59
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 R\$ 1.525,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:48:58
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 3 R\$ 1.555,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:47:55
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2



Item 41: Item 41 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M

Preço Estimado: R\$ 1.803,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.803,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.803,33

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 1.810,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:52:33
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 1.800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:51:47
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 1.800,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:50:47
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 42: Item 42 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.

Preço Estimado: R\$ 2.180,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.180,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.180,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	

Preço Manual 1 R\$ 2.200,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:54:53
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 R\$ 2.115,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:54:10
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3 R\$ 2.225,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:53:30
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1



Item 43: Item 43 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M

Preço Estimado: R\$ 2.903,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.903,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.903,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	

Preço Manual 1 R\$ 2.910,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:57:05
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 2.900,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:56:12
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 R\$ 2.900,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:55:36
Produto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2



Preço Estimado: R\$ 456,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 456,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 456,67

Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	

Preço Manual 1 R\$ 470,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 12:00:18
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 450,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:59:27
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 450,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 02/01/2025 11:58:52
Produto: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.
Fornecedor: 50.371.857/0001-96 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA (09.535.458/0002-09)	Data: 27/12/2024 10:08:58
2 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA (40.017.836/0001-13)	Data: 02/01/2025 11:59:27
3 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO (14.454.407/0001-01)	Data: 02/01/2025 11:54:10
4 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.371.857/0001-96)	Data: 02/01/2025 11:58:52
5 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA (13.823.634/0001-96)	Data: 02/01/2025 12:00:18



Anexo 1

Planilha1



PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS
AV. ANTARTIDA, CASA 02 COND NOV LEBLON C CLUB 12, NR 501,
PARQUES DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM -RN - CNPJ : 59.158-155
Telefone: 84 99931-9852
E-mail:marcieli@hotmail.com

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA – PB
Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610 - CNPJ : 09.535.458/0002-09
Telefone: (83) 2106-1520
e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	350	R\$ 43.400,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	465	R\$ 15.345,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	425	R\$ 11.475,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	452	R\$ 10.848,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SÉRPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	510	R\$ 14.280,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SÉRPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	555	R\$ 15.540,00

Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA
Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações
Parnamirim/RN. CEP 59.158-155
CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6
Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198
Email: marcieli1@hotmail.com

Planilha1

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	658	R\$ 13.818,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	735	R\$ 15.435,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	875	R\$ 12.250,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	1570	R\$ 29.830,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	225	R\$ 4.050,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	355	R\$ 29.820,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	460	R\$ 11.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	460	R\$ 8.280,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	500	R\$ 9.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	650,00	R\$ 9.750,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	710	R\$ 9.230,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	15	1050	R\$ 15.750,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	1460	R\$ 20.440,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	1750	R\$ 21.000,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	2225	R\$ 20.025,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	310	R\$ 5.270,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	520	R\$ 22.880,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	755	R\$ 11.325,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	620	R\$ 6.200,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	625	R\$ 6.250,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	755	R\$ 7.550,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	780	R\$ 7.800,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	1225	R\$ 11.025,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	1620	R\$ 14.580,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	2225	R\$ 20.025,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	2550	R\$ 20.400,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	410	R\$ 4.100,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	510	R\$ 14.280,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	720	R\$ 7.920,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	670	R\$ 6.030,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	655	R\$ 5.895,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	1050	R\$ 9.450,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	1050	R\$ 9.450,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	1525	R\$ 13.725,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	1810	R\$ 16.290,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	2225	R\$ 17.800,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	2910	R\$ 23.280,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	470	R\$ 6.110,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 608.701,00

1. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ R\$ 608.701,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

João Pessoa-PB 16 de dezembro de 2024


Marciele de Souza Bezerra
Sócio – Coordenador Técnico
Cel. 99933-9852
Pro-Serviço Refrigeração

Av. Amândia, 501 Cond. Novo Lábion, Casa 1 Nº 02 Parque das Nações
Pernambuco/PE CEP 53.130-135
CNPJ Nº 13.823.884/0001-96 Insc. Estadual Nº 20.251.504-6
Fone: (81) 99933-9852 / (81) 99979-0199
Email: marciele@proref.com

EMPRESA	ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO	Av. Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 001, Semi Enterrado, CXPST 892, João Pessoa/PB.	
CNPJ: 40.017.836/001-13	Telefone: (83) 99609-0076	E-mail: financeiro@efgroup.com.br

EMPRESA SOLICITANTE	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - PB	
ENDEREÇO	Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.	
CNPJ: 09.535.458/0002-09	Telefone: (83) 2106-1520	e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	R\$ 520,00	R\$ 64.480,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	R\$ 585,00	R\$ 19.305,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	R\$ 715,00	R\$ 19.305,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	R\$ 845,00	R\$ 20.280,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	R\$ 845,00	R\$ 17.745,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	R\$ 1.040,00	R\$ 21.840,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	R\$ 1.170,00	R\$ 16.380,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	R\$ 2.470,00	R\$ 46.930,00

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	R\$ 325,00	R\$ 5.850,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	R\$ 611,00	R\$ 51.324,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	R\$ 1.040,00	R\$ 26.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 780,00	R\$ 14.040,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	R\$ 1.040,00	R\$ 13.520,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00	15	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	R\$ 1.690,00	R\$ 23.660,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	R\$ 2.340,00	R\$ 21.060,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	R\$ 390,00	R\$ 6.630,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	R\$ 897,00	R\$ 39.468,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 923,00	R\$ 9.230,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 2.080,00	R\$ 18.720,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	R\$ 325,00	R\$ 2.925,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 3.770,00	R\$ 30.160,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	R\$ 845,00	R\$ 9.295,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.625,00	R\$ 14.625,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 2.015,00	R\$ 18.135,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 2.535,00	R\$ 22.815,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	R\$ 3.055,00	R\$ 24.440,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 3.575,00	R\$ 28.600,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	R\$ 585,00	R\$ 7.605,00
			Valor Total:	R\$ 864.867,00

1. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ R\$864.867,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

João Pessoa-PB 19 de dezembro de 2024

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



HELOISA HELENA Assinado de forma digital
FERNANDO35538737 por HELOISA HELENA
8604 FERNANDO355387378604

COAR CLIMATIZAÇÃO LTDA
40.017.836/001-13

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

📍 AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

ORÇAMENTO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - PB
PRAÇA OLAVO BILAC VARADOURO, JOAO PESSOA- PB, CEP 58.010-610
CNPJ:09.535.458/0002-09 Telefone(83) 2106-1520 Email: spibadmgujp@gmail.com
ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO

Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant.	Valor Unitário		Valor Mensal		Marca/Modelo
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	124	R\$ 300,00	Trezentos reais.	R\$ 37.200,00	Trinta e sete mil, duzentos reais.	GUERRA
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	33	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 14.850,00	Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	27	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	24	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	28	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais.	GUERRA
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	28	R\$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.	R\$ 15.400,00	Quinze mil, quatrocentos reais.	GUERRA
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	21	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 13.650,00	Treze mil, seiscentos e cinquenta reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	21	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 14.700,00	Quatorze mil, setecentos reais.	GUERRA
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	14	R\$ 850,00	Oitocentos e cinquenta reais.	R\$ 11.900,00	Onze mil, novecentos reais.	GUERRA
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	19	R\$ 1.500,00	Um mil, quinhentos reais.	R\$ 28.500,00	Vinte e oito mil, quinhentos reais.	GUERRA
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	18	R\$ 230,00	Duzentos e trinta reais.	R\$ 4.140,00	Quatro mil, cento e quarenta reais.	GUERRA
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	84	R\$ 350,00	Trezentos e cinquenta reais.	R\$ 29.400,00	Vinte e nove mil, quatrocentos reais.	GUERRA
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	25	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 10.000,00	Dez mil reais.	GUERRA
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	18	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.	GUERRA
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	18	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.	GUERRA
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	15	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 9.750,00	Nove mil, setecentos e cinquenta reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, COI.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	13	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 9.100,00	Nove mil e cem reais.	GUERRA
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	15	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais.	GUERRA
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	14	R\$ 1.400,00	Um mil, quatrocentos reais.	R\$ 19.600,00	Dezenove mil, seiscentos reais.	GUERRA
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	12	R\$ 1.800,00	Um mil, oitocentos reais.	R\$ 21.600,00	Vinte e um mil, seiscentos reais.	GUERRA
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	9	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 19.800,00	Dezenove mil, oitocentos reais.	GUERRA
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	17	R\$ 300,00	Trezentos reais.	R\$ 5.100,00	Cinco mil e cem reais.	GUERRA
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	44	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 22.000,00	Vinte e dois mil reais.	GUERRA
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	15	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 11.250,00	Onze mil, duzentos e cinquenta reais.	GUERRA
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 600,00	Seiscentos reais.	R\$ 6.000,00	Seis mil reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 6.500,00	Seis mil, quinhentos reais.	GUERRA
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 7.500,00	Sete mil, quinhentos reais.	GUERRA
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 7.500,00	Sete mil, quinhentos reais.	GUERRA
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	9	R\$ 1.200,00	Um mil, duzentos reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	9	R\$ 1.600,00	Um mil, seiscentos reais.	R\$ 14.400,00	Quatorze mil, quatrocentos reais.	GUERRA
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	9	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 19.800,00	Dezenove mil, oitocentos reais.	GUERRA
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	8	R\$ 2.500,00	Dois mil, quinhentos reais.	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais.	GUERRA
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	10	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais.	GUERRA
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	28	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

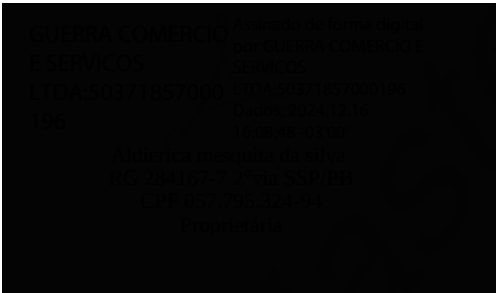
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	11	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 7.700,00	Sete mil, setecentos reais.	GUERRA
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais.	GUERRA
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais.	GUERRA
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	9	R\$ 1.500,00	Um mil, quinhentos reais.	R\$ 13.500,00	Treze mil, quinhentos reais.	GUERRA
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	9	R\$ 1.800,00	Um mil, oitocentos reais.	R\$ 16.200,00	Dezesseis mil, duzentos reais.	GUERRA
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	8	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 17.600,00	Dezessete mil, seiscentos reais.	GUERRA
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	8	R\$ 2.900,00	Dois mil, novecentos reais.	R\$ 23.200,00	Vinte e três mil, duzentos reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	13	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
VALOR TOTAL				R\$ 588.990,00		quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



João Pessoa-PB, 16 DEZEMBRO de 2024



EMPRESA	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	
ENDEREÇO	AV. AZEVEDO COUTINHO, 14A, PETRÓPOLIS, CARUARU-PE, 55.030-510	
CNPJ : 14.454.407/0001-01	Telefone: (81) 3722-4304	E-mail: adm@fenixrefrigeracao.com

EMPRESA SOLICITANTE	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB	
ENDEREÇO	Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.	
CNPJ : 09.535.458/0002-09	Telefone: (83) 2106-1520	e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	R\$ 350,00	R\$ 43.400,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	R\$ 450,00	R\$ 12.150,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	R\$ 900,00	R\$ 18.900,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://valida.ee/7053afccc0b3e5f2d80a5211cf45baba099b229a4f9515ece>



9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	R\$ 1.710,00	R\$ 32.490,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	R\$ 400,00	R\$ 33.600,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://arquivo7053afccc0b3e5f2d89a5211cf45baba899b329a4f95a15ece>





22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	R\$ 500,00	R\$ 22.000,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.080,00	R\$ 9.720,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.440,00	R\$ 12.960,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.610,00	R\$ 20.880,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://arbitrae/053afecce0b3e52d80a5211c145baba899b329a4f95a15ece>



36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.080,00	R\$ 9.720,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.125,00	R\$ 10.125,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.395,00	R\$ 12.555,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.755,00	R\$ 15.795,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	R\$ 2.115,00	R\$ 16.920,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.475,00	R\$ 19.800,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 610.315,00

1. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ 610.315,00 (SEISSENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS QUINZE REAIS).

Caruaru-PE, 24 de dezembro de 2024

João S

ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO

CNPJ: 14.454.407/0001-01

João Guilherme Rodrigues da Silva

Analista de Pesquisa de Mercado / Analista de Licitação



Página de assinaturas



João Silva
CPF: 709.131.674-60
Signatário

HISTÓRICO

- 24 dez 2024

12:24:01



João Guilherme Rodrigues da Silva

criou este documento. (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60)
- 24 dez 2024

12:24:02



João Guilherme Rodrigues da Silva

(Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) visualizou este documento por meio do IP 179.67.54.62 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil
- 24 dez 2024

12:24:04



João Guilherme Rodrigues da Silva

(Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) assinou este documento por meio do IP 179.67.54.62 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil





BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10
Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS
Matrícula: 052230464-1
Telefone: (83) 98230-3834
Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Item 01 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 316,67	R\$ 300,00	28,87	9,12	Média	R\$ 300,00	R\$ 316,67	R\$ 300,00
Item 02 CAT SERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 500,00	R\$ 465,00	73,99	14,80	Média	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 465,00
Item 03 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 408,33	R\$ 400,00	14,43	3,53	Média	R\$ 400,00	R\$ 408,33	R\$ 400,00
Item 04 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 484,00	R\$ 452,00	57,17	11,81	Média	R\$ 450,00	R\$ 484,00	R\$ 452,00
Item 05 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 536,67	R\$ 510,00	55,08	10,26	Média	R\$ 500,00	R\$ 536,67	R\$ 510,00
Item 06 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 568,33	R\$ 555,00	27,54	4,85	Média	R\$ 550,00	R\$ 568,33	R\$ 555,00
Item 07 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 798,33	R\$ 845,00	131,37	16,46	Média	R\$ 650,00	R\$ 798,33	R\$ 845,00
Item 08 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 925,00	R\$ 1.000,00	165,76	17,92	Média	R\$ 735,00	R\$ 925,00	R\$ 1.000,00
Item 09 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 965,00	R\$ 875,00	177,97	18,44	Média	R\$ 850,00	R\$ 862,50	R\$ 862,50
Item 10 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 1.626,67	R\$ 1.600,00	73,71	4,53	Média	R\$ 1.570,00	R\$ 1.626,67	R\$ 1.600,00
Item 11 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 260,00	R\$ 230,00	56,35	21,67	Média	R\$ 225,00	R\$ 227,50	R\$ 227,50



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Item 12 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 368,33	R\$ 355,00	27,54	7,48	Média	R\$ 350,00	R\$ 368,33	R\$ 355,00
Item 13 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 436,67	R\$ 450,00	32,15	7,36	Média	R\$ 400,00	R\$ 436,67	R\$ 450,00
Item 14 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 480,00	R\$ 480,00	20	4,17	Média	R\$ 460,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
Item 15 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 483,33	R\$ 500,00	28,87	5,97	Média	R\$ 450,00	R\$ 483,33	R\$ 500,00
Item 16 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 666,67	R\$ 650,00	28,87	4,33	Média	R\$ 650,00	R\$ 666,67	R\$ 650,00
Item 17 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 713,33	R\$ 720,00	11,55	1,62	Média	R\$ 700,00	R\$ 713,33	R\$ 720,00
Item 18 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0	0	Média	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Item 19 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 1.436,67	R\$ 1.450,00	32,15	2,24	Média	R\$ 1.400,00	R\$ 1.436,67	R\$ 1.450,00
Item 20 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 1.783,33	R\$ 1.800,00	28,87	1,62	Média	R\$ 1.750,00	R\$ 1.783,33	R\$ 1.800,00
Item 21 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	25	1,12	Média	R\$ 2.200,00	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
Item 22 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 306,67	R\$ 310,00	5,77	1,88	Média	R\$ 300,00	R\$ 306,67	R\$ 310,00
Item 23 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 516,67	R\$ 500,00	28,87	5,59	Média	R\$ 500,00	R\$ 516,67	R\$ 500,00
item 24 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 755,00	R\$ 755,00	5	0,66	Média	R\$ 750,00	R\$ 755,00	R\$ 755,00
ITEM 25 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 606,67	R\$ 600,00	11,55	1,90	Média	R\$ 600,00	R\$ 606,67	R\$ 600,00
Item 26 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 633,33	R\$ 650,00	28,87	4,56	Média	R\$ 600,00	R\$ 633,33	R\$ 650,00
Item 27 CATMAT 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 768,33	R\$ 755,00	27,54	3,58	Média	R\$ 750,00	R\$ 768,33	R\$ 755,00
Item 28 CATSER 2771SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 776,67	R\$ 780,00	25,17	3,24	Média	R\$ 750,00	R\$ 776,67	R\$ 780,00
Item 29 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 1.185,00	R\$ 1.225,00	91,79	7,75	Média	R\$ 1.080,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.225,00



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Item 30 CATSERV SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 1.606,67	R\$ 1.600,00	11,55	0,72	Média	R\$ 1.600,00	R\$ 1.606,67	R\$ 1.600,00
Item 31 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	25	1,12	Média	R\$ 2.200,00	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
Item 32 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 2.516,67	R\$ 2.500,00	28,87	1,15	Média	R\$ 2.500,00	R\$ 2.516,67	R\$ 2.500,00
Item 33 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 410,00	R\$ 410,00	10	2,44	Média	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
Item 34 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 503,33	R\$ 500,00	5,77	1,15	Média	R\$ 500,00	R\$ 503,33	R\$ 500,00
Item 35 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 706,67	R\$ 700,00	11,55	1,63	Média	R\$ 700,00	R\$ 706,67	R\$ 700,00
Item 36 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 656,67	R\$ 650,00	11,55	1,76	Média	R\$ 650,00	R\$ 656,67	R\$ 650,00
Item 37 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 651,67	R\$ 650,00	2,89	0,44	Média	R\$ 650,00	R\$ 651,67	R\$ 650,00
Item 38 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 1.016,67	R\$ 1.000,00	28,87	2,84	Média	R\$ 1.000,00	R\$ 1.016,67	R\$ 1.000,00
Item 39 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 1.058,33	R\$ 1.050,00	62,92	5,94	Média	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058,33	R\$ 1.050,00
Item 40 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 1.526,67	R\$ 1.525,00	27,54	1,80	Média	R\$ 1.500,00	R\$ 1.526,67	R\$ 1.525,00
Item 41 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 1.803,33	R\$ 1.800,00	5,77	0,32	Média	R\$ 1.800,00	R\$ 1.803,33	R\$ 1.800,00
Item 42 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 2.180,00	R\$ 2.200,00	57,66	2,65	Média	R\$ 2.115,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.200,00
Item 43 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 2.903,33	R\$ 2.900,00	5,77	0,20	Média	R\$ 2.900,00	R\$ 2.903,33	R\$ 2.900,00
Item 44 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 456,67	R\$ 450,00	11,55	2,53	Média	R\$ 450,00	R\$ 456,67	R\$ 450,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	un	124,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 300,00	R\$ 316,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	BASE ADMINISTRATIVA	---	R\$ 300,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA					
				---	Preço Manual	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	---	R\$ 350,00		VÁLIDO	
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	un	33,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 450,00	R\$ 500,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 585,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	---	R\$ 465,00		VÁLIDO	
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	27,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 400,00	R\$ 408,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 425,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	24,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 450,00	R\$ 484,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 452,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 550,00		VÁLIDO	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	28,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 500,00	R\$ 536,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 600,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 510,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	28,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 550,00	R\$ 568,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 555,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 600,00		VÁLIDO	
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	un	21,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 650,00	R\$ 798,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 845,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 900,00		VÁLIDO	
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	un	21,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 735,00	R\$ 925,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.040,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	un	14,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 850,00	R\$ 965,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.170,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,65% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 875,00		VÁLIDO	
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	un	19,00	---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 1.710,00	R\$ 1.626,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS	---	R\$ 1.570,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA					
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.600,00		VÁLIDO	
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	un	18,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 230,00	R\$ 260,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 325,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,86% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 225,00		VÁLIDO	
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	un	84,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 350,00	R\$ 368,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 355,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	un	25,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 400,00	R\$ 436,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 450,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 460,00		VÁLIDO	
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	18,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 460,00	R\$ 480,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 480,00		VÁLIDO	
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	18,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 450,00	R\$ 483,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	15,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 650,00	R\$ 666,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 650,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 700,00		VÁLIDO	
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	13,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 700,00	R\$ 713,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 720,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 720,00		VÁLIDO	
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	un	15,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	un	14,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.400,00	R\$ 1.436,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.450,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.460,00		VÁLIDO	
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	un	12,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.800,00	R\$ 1.783,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.750,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.800,00		VÁLIDO	
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	un	9,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2.200,00	R\$ 2.225,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 2.250,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 2.225,00		VÁLIDO	
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	un	17,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 300,00	R\$ 306,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 310,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 310,00		VÁLIDO	
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	un	44,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 500,00	R\$ 516,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 550,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE	un	15,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 750,00	R\$ 755,00	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.			---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 760,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 755,00		VÁLIDO	
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	10,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 600,00	R\$ 606,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 620,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 600,00		VÁLIDO	
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	10,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 650,00	R\$ 633,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 600,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 650,00		VÁLIDO	
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	10,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 750,00	R\$ 768,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 755,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 800,00		VÁLIDO	
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	10,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 780,00	R\$ 776,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 750,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 800,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	un	9,00	---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 1.080,00	R\$ 1.185,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.225,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.250,00		VÁLIDO	
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	un	9,00	---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.600,00	R\$ 1.606,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.600,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.620,00		VÁLIDO	
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	un	9,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 2.250,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2.200,00		VÁLIDO	
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	un	8,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2.500,00	R\$ 2.516,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 2.500,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 2.550,00		VÁLIDO	
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	un	10,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 400,00	R\$ 410,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 420,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 410,00		VÁLIDO	
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	un	28,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 510,00	R\$ 503,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	un	11,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 700,00	R\$ 706,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 720,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 700,00		VÁLIDO	
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	9,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 650,00	R\$ 656,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 670,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 650,00		VÁLIDO	
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	9,00	---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 650,00	R\$ 651,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 650,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 655,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	9,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.000,00	R\$ 1.016,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.050,00		VÁLIDO	
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	un	9,00	---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 1.125,00	R\$ 1.058,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.050,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	un	9,00	---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.555,00	R\$ 1.526,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.525,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.500,00		VÁLIDO	
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	un	9,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.800,00	R\$ 1.803,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 1.800,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 1.810,00		VÁLIDO	
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	un	8,00	---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 2.225,00	R\$ 2.180,00	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	---	R\$ 2.115,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 2.200,00		VÁLIDO	
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	un	8,00	---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 2.900,00	R\$ 2.903,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2.900,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 2.910,00		VÁLIDO	
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	un	13,00	---	Preço Manual	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 450,00	R\$ 456,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	---	R\$ 450,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	---	R\$ 470,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Item 01 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 39.267,08
Item 02 CAT SERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 16.500,00
Item 03 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 11.024,91
Item 04 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 11.616,00
Item 05 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 15.026,76
Item 06 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 15.913,24
Item 07 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 16.764,93
Item 08 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 19.425,00



Resumo	
Itens	Valor
Item 09 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 13.510,00
Item 10 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 30.906,73
Item 11 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	R\$ 4.680,00
Item 12 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 30.939,72
Item 13 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 10.916,75
Item 14 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 8.640,00
Item 15 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 8.699,94
Item 16 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 10.000,05
Item 17 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 9.273,29
Item 18 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 15.000,00
Item 19 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 20.113,38
Item 20 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 21.399,96
Item 21 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 20.025,00
Item 22 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	R\$ 5.213,39
Item 23 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 22.733,48
item 24 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 11.325,00
ITEM 25 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 6.066,70
Item 26 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 6.333,30
Item 27 CATMAT 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 7.683,30
Item 28 CATSER 2771SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 7.766,70
Item 29 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 10.665,00
Item 30 CATSERV SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 14.460,03
Item 31 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 20.025,00
Item 32 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 20.133,36



Relatório gerado no dia 06/01/2025 08:25:55 (IP: 177.8.95.132)
Código Validação: tv88OyrzkHVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMqZDjJAaaQ%2bpSkVUvGWX6CAKh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tv88OyrzkHVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMqZDjJAaaQ%252bpSkVUvGWX6CAKh1PJz7Zulg%253d>

Resumo	
Itens	Valor
Item 33 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	R\$ 4.100,00
Item 34 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 14.093,24
Item 35 CATSERV 2771 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 7.773,37
Item 36 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 5.910,03
Item 37 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 5.865,03
Item 38 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 9.150,03
Item 39 CATSERV 2771 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 9.524,97
Item 40 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	R\$ 13.740,03
Item 41 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	R\$ 16.229,97
Item 42 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	R\$ 17.440,00
Item 43 CATSERV 3492 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	R\$ 23.226,64
Item 44 CATSERV 3492 SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	R\$ 5.936,71
Total Estimado	R\$ 615.038,02



GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

ORÇAMENTO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - PB

PRAÇA OLAVO BILAC VARADOURO, JOAO PESSOA- PB, CEP 58.010-610

CNPJ:09.535.458/0002-09 Telefone(83) 2106-1520 Email: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO

Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant.	Valor Unitário		Valor Mensal		Marca/Modelo
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	124	R\$ 300,00	Trezentos reais.	R\$ 37.200,00	Trinta e sete mil, duzentos reais.	GUERRA
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO A PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	33	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 14.850,00	Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	27	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	24	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	28	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais.	GUERRA
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	28	R\$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.	R\$ 15.400,00	Quinze mil, quatrocentos reais.	GUERRA
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	21	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 13.650,00	Treze mil, seiscentos e cinquenta reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H. COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	21	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 14.700,00	Quatorze mil, setecentos reais.	GUERRA
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H. COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	14	R\$ 850,00	Oitocentos e cinquenta reais.	R\$ 11.900,00	Onze mil, novecentos reais.	GUERRA
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H. COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	19	R\$ 1.500,00	Um mil, quinhentos reais.	R\$ 28.500,00	Vinte e oito mil, quinhentos reais.	GUERRA
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERV.	18	R\$ 230,00	Duzentos e trinta reais.	R\$ 4.140,00	Quatro mil, cento e quarenta reais.	GUERRA
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	84	R\$ 350,00	Trezentos e cinquenta reais.	R\$ 29.400,00	Vinte e nove mil, quatrocentos reais.	GUERRA
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO A PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	25	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 10.000,00	Dez mil reais.	GUERRA
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	18	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.	GUERRA
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	18	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.	GUERRA
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	15	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 9.750,00	Nove mil, setecentos e cinquenta reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	13	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 9.100,00	Nove mil e cem reais.	GUERRA
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	15	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais.	GUERRA
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	14	R\$ 1.400,00	Um mil, quatrocentos reais.	R\$ 19.600,00	Dezenove mil, seiscentos reais.	GUERRA
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	12	R\$ 1.800,00	Um mil, oitocentos reais.	R\$ 21.600,00	Vinte e um mil, seiscentos reais.	GUERRA
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	9	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 19.800,00	Dezenove mil, oitocentos reais.	GUERRA
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERV.	17	R\$ 300,00	Trezentos reais.	R\$ 5.100,00	Cinco mil e cem reais.	GUERRA
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	44	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 22.000,00	Vinte e dois mil reais.	GUERRA
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO A PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	15	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 11.250,00	Onze mil, duzentos e cinquenta reais.	GUERRA
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 600,00	Seiscentos reais.	R\$ 6.000,00	Seis mil reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 6.500,00	Seis mil, quinhentos reais.	GUERRA
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 7.500,00	Sete mil, quinhentos reais.	GUERRA
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	10	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.	R\$ 7.500,00	Sete mil, quinhentos reais.	GUERRA
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	9	R\$ 1.200,00	Um mil, duzentos reais.	R\$ 10.800,00	Dez mil, oitocentos reais.	GUERRA
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	9	R\$ 1.600,00	Um mil, seiscentos reais.	R\$ 14.400,00	Quatorze mil, quatrocentos reais.	GUERRA
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	9	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 19.800,00	Dezenove mil, oitocentos reais.	GUERRA
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	8	R\$ 2.500,00	Dois mil, quinhentos reais.	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais.	GUERRA
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERV.	10	R\$ 400,00	Quatrocentos reais.	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais.	GUERRA
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	28	R\$ 500,00	Quinhentos reais.	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	11	R\$ 700,00	Setecentos reais.	R\$ 7.700,00	Sete mil, setecentos reais.	GUERRA
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais.	GUERRA
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	9	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais.	GUERRA
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERV.	9	R\$ 1.500,00	Um mil, quinhentos reais.	R\$ 13.500,00	Treze mil, quinhentos reais.	GUERRA
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERV.	9	R\$ 1.800,00	Um mil, oitocentos reais.	R\$ 16.200,00	Dezesseis mil, duzentos reais.	GUERRA
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERV.	8	R\$ 2.200,00	Dois mil, duzentos reais.	R\$ 17.600,00	Dezessete mil, seiscentos reais.	GUERRA
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERV.	8	R\$ 2.900,00	Dois mil, novecentos reais.	R\$ 23.200,00	Vinte e três mil, duzentos reais.	GUERRA

GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GUERRA SERVIÇOS

44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERV.	13	R\$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais.	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.	GUERRA
VALOR TOTAL				R\$ 588.990,00		quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

GUERRA COMÉRCIO
E SERVIÇOS
LTDA-503718570001-96

Assinado de forma digital
por GUERRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
Data: 2024.12.10
16:26:43 -03'00'

Atividade registrada da sítio
BO 284027-7 2794 SSP/PB
CPF: 057.795.304-54
Proprietária

João Pessoa-PB, 10 DEZEMBRO de 2024

EMPRESA	ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO	Av. Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 001, Semi Enterrado, CXPST 892, João Pessoa/PB.	
CNPJ: 40.017.836/001-13	Telefone: (83) 99609-0076	E-mail: financeiro@efgroup.com.br

EMPRESA SOLICITANTE	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - PB	
ENDEREÇO	Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.	
CNPJ: 09.535.458/0002-09	Telefone: (83) 2106-1520	e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	R\$ 300,00	R\$ 37.200,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	R\$ 460,00	R\$ 15.180,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 550,00	R\$ 15.400,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	R\$ 650,00	R\$ 13.650,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	R\$ 740,00	R\$ 15.540,00

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	R\$ 880,00	R\$ 12.320,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	R\$ 360,00	R\$ 30.240,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	R\$ 1.450,00	R\$ 20.300,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	R\$ 550,00	R\$ 24.200,00

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00

financeiro@efgroup.com.br
(83) 9609-0076

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030



38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.550,00	R\$ 13.950,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
			Valor Total:	R\$ 601.940,00

1. PREÇO GLOBAL: R\$601.940,00 (seiscentos e um mil novecentos e quarenta reais).

João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2024

Assinado de forma

[Redacted Signature]

ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA
40.017.836/001-13

financeiro@efaroun.com.br

[Redacted Address]

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - 58.037-030





PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS
AV. ANTARTIDA, CASA 02 COND NOV LEBLON C CLUB 12, NR 501,
PARQUES DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM -RN - CNPJ : 59.158-155
Telefone: 84 99931-9852
E-mail:marcieli@hotmail.com

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA – PB
Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610 - CNPJ : 09.535.458/0002-09
Telefone: (83) 2106-1520
e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	350	R\$ 43.400,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	465	R\$ 15.345,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	425	R\$ 11.475,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	452	R\$ 10.848,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	510	R\$ 14.280,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	555	R\$ 15.540,00

Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA
Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações
Parnamirim/RN. CEP 59.158-155
CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6
Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198
Email: marcieli1@hotmail.com

Planilha1

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	658	R\$ 13.818,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	735	R\$ 15.435,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	875	R\$ 12.250,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	1570	R\$ 29.830,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	225	R\$ 4.050,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	355	R\$ 29.820,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	460	R\$ 11.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	460	R\$ 8.280,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	500	R\$ 9.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	650,00	R\$ 9.750,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	710	R\$ 9.230,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	15	1050	R\$ 15.750,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	1460	R\$ 20.440,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	1750	R\$ 21.000,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	2225	R\$ 20.025,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	310	R\$ 5.270,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	520	R\$ 22.880,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	755	R\$ 11.325,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	620	R\$ 6.200,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	625	R\$ 6.250,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	755	R\$ 7.550,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	780	R\$ 7.800,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	1225	R\$ 11.025,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	1620	R\$ 14.580,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	2225	R\$ 20.025,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	2550	R\$ 20.400,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	410	R\$ 4.100,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	510	R\$ 14.280,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	720	R\$ 7.920,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	670	R\$ 6.030,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	655	R\$ 5.895,00
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações Parnamirim/RN. CEP 59.158-155 CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6 Fones: 84-99931-9852 / 84-99979-0198 Email: marcieli1@hotmail.com				

Planilha1

38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	1050	R\$ 9.450,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	1050	R\$ 9.450,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	1525	R\$ 13.725,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	1810	R\$ 16.290,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	2225	R\$ 17.800,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	2910	R\$ 23.280,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	470	R\$ 6.110,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 608.701,00

1. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ R\$ 608.701,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

João Pessoa-PB 16 de dezembro de 2024


Marcell de Sousa Bezerra

Marcell de Sousa Bezerra
Socio - Coordenador Técnico
Cel: (84) 99933-9852
Pro Service Refrigeração

Av. Amândia, 501 Cond. Novo Lábion, Casa 1 Nº 02 Parque das Nações
Pernambuco/PE CEP 55.130-135
CNPJ Nº 13.823.854/0001-95 Insc. Estadual Nº 20.251.504-6
Fones: (84) 99933-9852 / (84) 99979-0199
Email: marcelli@proservice.com

Página 6



EMPRESA	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	
ENDEREÇO	AV. AZEVEDO COUTINHO, 14A, PETRÓPOLIS, CARUARU-PE, 55.030-510	
CNPJ : 14.454.407/0001-01	Telefone: (81) 3722-4304	E-mail: adm@fenixrefrigeracao.com

EMPRESA SOLICITANTE	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB	
ENDEREÇO	Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.	
CNPJ : 09.535.458/0002-09	Telefone: (83) 2106-1520	e-mail: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	124	R\$ 350,00	R\$ 43.400,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	33	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	27	R\$ 450,00	R\$ 12.150,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	21	R\$ 900,00	R\$ 18.900,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://valida.ee/7053afccc0b3e5f2d80a5211cf45baba099b229a4f9515ece>



9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	19	R\$ 1.710,00	R\$ 32.490,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	84	R\$ 400,00	R\$ 33.600,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	9	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://verificacoe7053afccc0b3e5f2d89a5211c4f5baba899b329a4f95a15ece>





22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	44	R\$ 500,00	R\$ 22.000,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.080,00	R\$ 9.720,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.440,00	R\$ 12.960,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	9	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.610,00	R\$ 20.880,00
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original ba7ddb906af6e6f5815da5e0637634959983420333d5c9eddc9ac66d1ead9b26
<https://arbitrae/053afecce0b3e52d80a5211c145baba899b329a4f95a15ece>



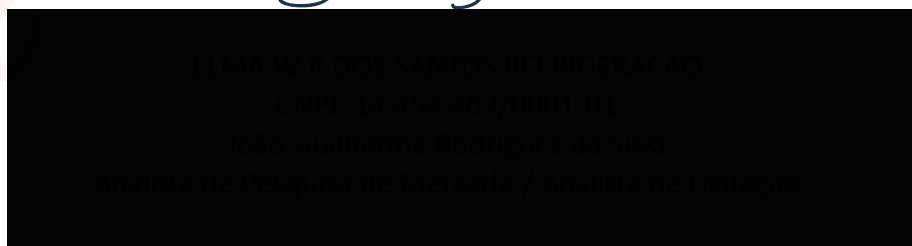


36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.080,00	R\$ 9.720,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	9	R\$ 1.125,00	R\$ 10.125,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	9	R\$ 1.395,00	R\$ 12.555,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	9	R\$ 1.755,00	R\$ 15.795,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	8	R\$ 2.115,00	R\$ 16.920,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	8	R\$ 2.475,00	R\$ 19.800,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 610.315,00

1. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ 610.315,00 (SEISSENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS QUINZE REAIS).

Caruaru-PE, 24 de dezembro de 2024

João S



Página de assinaturas



HISTÓRICO

24 dez 2024 12:24:01		João Guilherme Rodrigues da Silva criou este documento. (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60)
24 dez 2024 12:24:02		João Guilherme Rodrigues da Silva (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) visualizou este documento por meio do IP 179.67.54.62 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil
24 dez 2024 12:24:04		João Guilherme Rodrigues da Silva (Email: guilherme.rodrigues@fenixrefrigeracao.com, CPF: 709.131.674-60) assinou este documento por meio do IP 179.67.54.62 localizado em Caruaru - Pernambuco - Brazil





7 de 157 < >

Orçamento Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado Caixa de entrada x

Guerra Licitacoes
para mim ▾
Boa Tarde, segue o Orçamento Solicitado!!
Qualquer duvida estou a disposição!

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Não veio o anexo.



SCDP

6 de 157 < >

qui., 19 de dez. de 2024, 18:08

Segue orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,



[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

atividades

Arquivos

6 de jan 09:36

B Adm Gu JP

Google

Banco de Precos :

ORÇAMENTO ATUALIZA

mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox/FMfcgzQXKhRcgLfMPdRqKqrlcDXqMVjq

SPED 3.0

Estudo Técnic...

Todas as ferra...

CFT IBAMA

Compras Gov

Licitações Sust...

PNCP

As

Schola Classica

Assinador de...

B Adm Gu JP

Todos os favoritos

Gmail

Escrever

Caixa de entrada 47

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 20

Mais

Marcadores +

SCDP 1

Pesquisar e-mail

6 de 157

<

>

Gerente Administrativa

(83) 9 9609-0076

financeiro@efgroup.com.br

Um grupo, infinitas possibilidades!

ecBar LEG

[Mensagem cortada]

Exibir toda a mensagem

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

ecBar

EMPRESA	EMPRESA VERIFICADA PELO GMAIL		
EMPRESA	A empresa registrada no CNPJ nº 14.040.040/0001-00, inscrita no CNPJ nº 14.040.040/0001-00.		
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

ORÇAMENTO GU...

Recebido.

Orçamento aprovado.

Orçamento recebido.

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Este documento é peça do processo 64240.009694/2024-86

Pág 174 de 493



100



2



Assunto: Orçamento manutenção e instalação de ar-condicionado

1000

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Não veio o anexo.



+





Assunto: Orçamento manutenção e instalação de ar-condicionado

1000

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Não veio o anexo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016./2025
NUP: 64240.009694/2024-86.

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 14, de 21 de janeiro de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo sido utilizados como fontes de pesquisa o disciplinado no inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A cesta de preços utilizada para determinação dos valores de referência para o pregão eletrônico foi composta por 132 (cento e trinta e dois).

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi a mediana, em conformidade com o art. 6º, da supramencionada Instrução Normativa.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para o Pregão Eletrônico.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


PELLE GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS - E-161
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2025	FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	30/01/2025 09:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Gerenciar os riscos referentes ao Pregão 90016 - ONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 - Não especificação correta do material	Falta de conhecimento sobre o material que está especificando	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Materiais inadequados ou cancelamento da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
Ações de Contingência						
C-01	Correção do Termo de Referência.			Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 - Precificação inadequada de materiais	Desatenção ou falta de conhecimento de sobre o material que está sendo precificado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço no processo de aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que realizarão a precificação do material.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
Ações de Contingência						
C-01	Averiguação da precificação realizada pelo Chefe da SPI antes do p´rocesso ser finalizado.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Empresa desistir de entregar o material	Múltiplas causas: empresa fez uma oferta muito baixa pelo material e não consegue cumprir os compromissos criados; aumento de custos do fornecedor tendo em vista fatores externos, etc.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Rescisão da ATA					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar atestado de materiais entregues antes da assinatura da Ata - Pregoeiro responsável.			Responsável: WEDJA DE ARAUJO LINHARES		
P-02	Fazer cadastro de reserva			Responsável: WEDJA DE ARAUJO LINHARES		
Ações de Contingência						

C-01	Convocar segundo colocado			Responsável: WEDJA DE ARAUJO LINHARES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 - Indisponibilidade do material	Material não entregue ou entregue com qualidade não condizente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade temporária do material					
Ações Preventivas						
P-01	Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações - Setor Requisitante de cada OM.			Responsável: FAGNER SANTOS	CAMPOS	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Acionamento da empresa - Setor Requisitante de cada OM.			Responsável: FAGNER SANTOS	CAMPOS	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - Falta de recursos para pagamento do empenho	Indisponibilidade de recursos financeiros para a Administração cumprir suas obrigações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço no processo de aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar o crédito para o órgão responsável - Chefe do Setor Financeiro.			Responsável: DARLAN ROGER ZAMBERLAN		
Ações de Contingência						
C-01	Incluir no planejamento da Organização Militar o recurso em tela para a possível aquisição do material - Chefe da Seção de Apoio.			Responsável: RODRIGO MACIEL LESSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 03/02/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 00_ETP_PE_90016_2024.pdf, 01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA_PE_90016_2025.pdf, 02_RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_PE_90016_2025.pdf, 03_ANALISE_CRITICA_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_SRP_PE_90016_2025.pdf, 04_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_PE_90016_2025.pdf.


Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 03/02/2025 às 13:30, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 00_ESTUDO_TECNICO_PREELIMINAR_PE_90014_2025.pdf, 01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA_PE_90014_2025.pdf, 02_RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECO_-PREGAO_90014_2025.pdf, 03_-ANALISE_CRITICA_DE_PESQUISA_DE_PRECO_PE_90014_2025assinado.pdf, 04_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_PE_90014_2025.pdf.


Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 05/02/2025 às 14:42, faço a retirada do(s) documentos(s) 00_ESTUDO_TECNICO_PREELIMINAR_PE_90014_2025.pdf, 01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA_PE_90014_2025.pdf, 02_RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECO_-PREGAO_90014_2025.pdf, 03_-ANALISE_CRITICA_DE_PESQUISA_DE_PRECO_PE_90014_2025assinado.pdf, 04_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_PE_90014_2025.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 003/2025 - Processo 64240.009694/2024-86 do presente processo pelo seguinte motivo: Foi inserido o ETP do PE 90014 por engano.


Chefe da SPI

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	07/02/2025 08:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** nos termos do apêndice I ao presente Termo de Referência

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~ou~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...,~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 36

IV) Classe/Grupo: 872.

V) Identificador da Futura Contratação: 160175-25/2025

00

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANAO), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

h) Além disso os itens que há substituição de peças de metais ou semelhantes, bem como os produtos de origem plástica deve ser o CTF destes, garantindo a sua sustentabilidade.

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

~~Vistoria~~

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~ou~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias [da assinatura do contrato] OU emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo serem prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.2. A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos serão executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5 Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas,

utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s);

5.1.8 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.9 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada;

5.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.12 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.13 No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.14 No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.15 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.16 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.17 Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço; e

5.1.18 A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.3.2 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimt@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.3 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.4 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.3.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.4.2. Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo serem usados materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

5.5.2. {.....};

5.5.3. {.....};

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.6.2. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.6.4 Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.6.5 Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.6.7 Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.6.8 Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc.;

5.6.9 Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.6.10 É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.6.11 Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.6.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~00~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~**Procedimentos de transição e finalização do contrato**~~

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b)~~

~~c) ...~~

~~00~~

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ~~conforme previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.~~

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

<u>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS</u>	
<u>ITEM</u>	<u>Descrição</u>
<u>Finalidade</u>	<u>Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido</u>
<u>Meta a cumprir</u>	<u>IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%</u>
<u>Instrumento de medição</u>	<u>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</u>
<u>Forma de acompanhamento</u>	<u>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>Trimestral</u>
<u>Mecanismo de Cálculo (métrica)</u>	<u>$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$</u> <u>Onde:</u> <u>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</u> <u>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</u> <u>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</u>
<u>Observações</u>	<u>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</u> <u>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</u>
<u>Início de Vigência</u>	<u>A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço</u>
<u>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)</u>	<u>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP >= 80% e < 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP >= 70% e < 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP < 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u>

7.3.2. [.....];

7.3.3. [.....];

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/futura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU [MAIOR DESCONTO]~~.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regime de execução indireta, empreitada por preço UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.145.934,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.145.934,51(um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexô

~~OU (em anexo).~~

~~OU~~

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APÊNDICES: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE V - RELAÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS POR OM

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 11:19:40.

[REDACTED]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 08:41:28.

[REDACTED]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 12/02/2025 às 14:17, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 00_TERMO_DE_REFERENCIA_PE_90016_2025.pdf, 01_APENDICE I_RELACAO_DE_QUANTITATIVOS_DOS_ITENS_POR_OM_PE_90016_2025.pdf, 02 _ A P Ê N D I C E I I I - REGRAS_APLICÁVEIS_AO_INSTRUMENTO_SUBSTITUTIVO_AO_CONTRATO _PE_90016_2025.pdf, 03_APÊNDICE IV - TERMO_DE_CIÊNCIA_E_CONCORDÂNCIA _PE_90016_2025.pdf, 04 _APENDECE V AO TR - RELAÇÃO_DE_ARES-CONDICIONADOS _PE_90016_2025.pdf.

Fe

Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 12/02/2025 às 14:29, faço a retirada do(s) documentos(s) 01_APENDICE I_RELACAO_DE_QUANTITATIVOS_DOS_ITENS_POR_OM_PE_90016_2025.pdf, 02_A_PÊNDICE I I I - REGRAS_APLICÁVEIS_AO_INSTRUMENTO_SUBSTITUTIVO_AO_CONTRATO_PE_90016_2025.pdf, 03_APÊNDICE IV - TERMO_DE_Ciência_E_CONCORDÂNCIA_PE_90016_2025.pdf, 04_APENDICE V AO TR - RELAÇÃO_DE_ARES-CONDICIONADOS_PE_90016_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Apendece I com valor errado.


Chefe da SPI

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	B Adm Gu JP	Cap dos Portos	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
										UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	124	15	117	60	316	R\$ 316,67	R\$ 100.067,72
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	33	15	35	7	90	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	27	0	6	7	40	R\$ 408,30	R\$ 16.332,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	0	6	7	31	R\$ 484,00	R\$ 15.004,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	15	6	7	50	R\$ 536,67	R\$ 26.833,50
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	0	6	7	41	R\$ 568,33	R\$ 23.301,53
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	21	15	10	14	60	R\$ 798,33	R\$ 47.899,80
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	21	7	4	2	34	R\$ 925,00	R\$ 31.450,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000	SERVIÇO	3492	14	0	0	0	14	R\$ 966,00	R\$ 13.524,00

		BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.									
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	19	0	0	0	19	R\$ 1.626,67	R\$ 30.906,73
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	18	0	14	14	46	R\$ 260,00	R\$ 11.960,00
TOTAL DO GRUPO 1										R\$ 362.279,28	
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	84	24	54	50	212	R\$ 368,33	R\$ 78.085,96
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	25	24	16	7	72	R\$ 436,67	R\$ 31.440,24
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	0	3	7	28	R\$ 480,00	R\$ 13.440,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	0	3	7	25	R\$ 483,33	R\$ 12.083,25
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	15	24	3	7	46	R\$ 666,67	R\$ 30.666,82
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	13	0	3	7	20	R\$ 713,33	R\$ 14.266,60
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	15	24	5	25	69	R\$ 1.000,00	R\$ 69.000,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000	SERVIÇO	3492	14	14	3	2	33	R\$	R\$ 47.410,11

		BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M								1.436,67	
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	12	0	2	0	14	R\$ 1.783,33	R\$ 24.966,62
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	9	0	1	0	10	R\$ 2.225,00	R\$ 22.250,00
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	17	0	8	25	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,50
TOTAL DO GRUPO 2										R\$ 358.943,10	
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	44	8	9	42	103	R\$ 516,67	R\$ 53.217,01
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	15	8	3	7	33	R\$ 755,00	R\$ 24.915,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	0	1	7	18	R\$ 606,67	R\$ 10.920,06
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	0	1	7	18	R\$ 633,33	R\$ 11.399,94
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	8	1	7	26	R\$ 768,33	R\$ 19.976,58
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	8	1	7	26	R\$ 776,67	R\$ 20.193,42
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	9	8	1	14	32	R\$ 1.185,00	R\$ 37.920,00

	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	9	8	1	2	20	R\$ 1.606,67	R\$ 32.133,40
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	9	0	1	0	10	R\$ 2.255,00	R\$ 22.550,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.516,67	R\$ 20.133,36
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	10	0	2	14	26	R\$ 410,00	R\$ 10.660,00
TOTAL DO GRUPO 3										264.018,77	
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	28	0	0	16	44	R\$ 503,33	R\$ 22.146,52
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	0	0	4	15	R\$ 706,67	R\$ 10.600,05
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	4	13	R\$ 656,67	R\$ 8.536,71
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	4	13	R\$ 651,67	R\$ 8.471,71
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	2	11	R\$ 1.016,67	R\$ 11.183,37
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	2	11	R\$ 1.058,33	R\$ 11.641,63
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E	SERVIÇO	3492	9	0	0	4	13	R\$ 1.526,67	R\$ 19.846,71

		CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.									
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	9	0	0	2	11	R\$ 1.803,33	R\$ 19.836,63
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.903,33	R\$ 23.226,64
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	13	0	0	4	17	R\$ 456,67	R\$ 7.763,39
TOTAL DO GRUPO 4										160.693,36	
TOTAL										R\$1.145.934,51	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1° Gpt E	
				Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
GRUPO 1									
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	154	1	100	1	80
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	101	1	15	1	40

	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	51	1	11	1	10
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	97	1	60	1	40
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	990	1	220	1	400
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	1210	1	220	1	600
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	550	1	220	1	200
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	990	1	220	1	20
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	770	1	330	1	100
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	25	1	30	1	20
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	27	1	15	1	20
GRUPO 2									
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	303	1	80	1	175
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	212	1	30	1	70
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	359	1	50	1	300
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	22	1	3	1	10
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	21	1	10	1	10

	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	65	1	10	1	10
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	13	0	0	1	10
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	12	1	10	1	10
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	13	1	10	1	10
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	76	1	10	1	10
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	11	1	10	1	10
GRUPO 3									
3	23	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS, TAMANHO: MÉDIO- 20CM	UN	1	94	1	10	1	20
	24	PEGADOR ALIMENTO MULTIUSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 29CM	UN	1	86	1	20	1	20
	25	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, 33CM TIPO: ARROZ	UN	1	36	1	10	1	30
	26	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 11CM, DIÂMETRO: 7,5CM, CAPACIDADE: 250ML, USO: ÁGUA. CONJUNTO 6 PEÇAS.	UN	1	307	1	20	1	100
	27	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO: 19CM	UN	1	187	1	200	1	400
	28	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO, TAMANHO: 24CM	UN	1	410	1	300	1	400
	29	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 17,5CM, DIÂMETRO: 7,89CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA. CONJUNTO 12 PEÇAS.	UN	1	192	1	20	1	50
	30	TAÇA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 350ML, USO: VINHO	UN	1	293	1	20	1	400
	31	BANDEJA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 45CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	38	1	20	1	20
	32	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR,	UN	1	27	1	10	1	20

		COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 38CM, ALTURA: 7CM, COMPONENTE: COM ALÇA MÓVEL N7							
	33	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE, COMPRIMENTO: 60CM	UN	1	11	1	10	1	20
GRUPO 4									
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	30	1	5	1	10
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	18	1	5	1	10
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	38	1	10	1	10
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	21	1	10	1	10
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	16	1	5	1	5
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	49	1	30	1	10
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	17	1	10	1	10

41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	35	1	5	1	20
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	27	1	5	1	40
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	32	1	5	1	10
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	43	1	5	1	20

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO III
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor- art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do momento da emissão da Nota de Empenho e entrega do documento ao fornecedor pela administração, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, para acusar o recebimento do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O recebimento do instrumento equivalente pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, na primeira vara federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DA B ADM GU JP

ORD	MARCA	TIPO DO GÁS	MODELO	BTU/h
1	ELECTROLUX	R22 / 3300 G	CFE60	60.000
2	AGRATTO	R-410A / 1700 G	DCS24FR4-02	24.000
3	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
4	ELGIN	R-410A / 800 G	HVFE12B2IA	12.000
5	YANG	R22 / 650 G	TCI-12CO-A	12.000
6	KOMECO	R22 / 1400 G	KOP36FC 62	36.000
7	CARRIER	R22	38CCL048235M C	48.000
8	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
9	ELGIN	R-410A / 1200 G	HVFE24B2IA	24.000
10	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
11	GREE	R-410A	GWC18QD- D3DNB8M/1	18.000
12	YANG	R22 / 1370 G	TCI-18CO-AB	18.000
13	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
14	ELGIN	R-410A	HVFE30B2IA	30.000
15	MIDEA	R22	MSW-12HR	12.000
16	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
17	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
18	YANG	R22 / 860 G	TCI-07CO-AB	7.000
19	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
20	ELGIN	R-410A	HVFI30B2IA	30.000
21	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
22	KOMECO	R22 / 1450 G	KOS 24 QC 3XL	24.000
23	ELGIN	R-410A / 1460 G	HVFE24B2NB	24.000
24	ELGIN	R-410A / 2600 G	PVFE36B2CB	36.000
25	GREE	R-410A / 1600 G	GWC24QE- D3DNB8M/0	24.000
26	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
27	YANG	R22 / 530 G	TCI-09CO-A	9.000
28	YANG	R22	TCI-12CO-A	12.000
29	ELGIN	R-410A	HVFI12B2IA	12.000
30	AGRATTO	R-410A	DCS24FR4-02	24.000
31	MIDEA	R22 / 3300 G	MPC-60MR V3	60.000
32	LG	R 22	TSNC122TMA0	12.000
33	KOMECO	R 22	LTS 12 FC 3LX	12.000

**RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA
PARAÍBA**

ORD	QTD	MARCA	TIPO DO GÁS	MODELO	BTU/h
1	2	AGRATTO	R-410A / 1700 G	DCS24FR4 -02	24.000
2	3	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
3	4	ELGIN	R-410A / 800 G	HVFE12B2 IA	12.000
4	16	ELGIN	R-410A	HVFI24B2I B	24.000
5	17	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
6	19	ELGIN	R-410A	HVFI24B2I B	24.000
7	20	ELGIN	R-410A	HVFI30B2I A	30.000
8	22	KOMECO	R22 / 1450 G	KOS 24 QC 3XL	24.000
9	29	ELGIN	R-410A	HVFI12B2I A	12.000
10	30	AGRATTO	R-410A	DCS24FR4 -02	24.000
11	32	LG	R 22	TSNC122T MA0	12.000

João Pessoa, PB, na data da assinatura.



Primeiro-Sargento (MO)
Fiscal Administrativo

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO HGUJP

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	AGRATTO	SPLIT HI WALL	9.000
2	AGRATTO	SPLIT HI WALL	12.000
3	AGRATTO	SPLIT HI WALL	18.000
4	AGRATTO	SPLIT HI WALL	24.000
5	CONSUL	SPLIT HI WALL	9.000
6	CONSUL	SPLIT HI WALL	12.000
7	CONSUL	SPLIT HI WALL	18.000
8	CONSUL	SPLIT HI WALL	22.000
9	ELECTROLUX	SPLIT HI WALL	9.000
10	ELGIN	SPLIT HI WALL	9.000
11	ELGIN	SPLIT HI WALL	12.000
12	ELGIN	SPLIT HI WALL	18.000
13	ELGIN	SPLIT HI WALL	24.000
14	ELGIN	SPLIT HI WALL	30.000
15	ELGIN	SPLIT PISO-TETO	36.000
16	GREEN	ACJ	10.000
17	HITACHI	SPLIT PISO-TETO	24.000
18	KOMECO	SPLIT HI WALL	12.000
19	KOMECO	SPLIT HI WALL	30.000
20	LG	SPLIT HI WALL	9.000
21	LG	SPLIT HI WALL	12.000
22	LG	SPLIT HI WALL	18.000
23	MIDEA	SPLIT HI WALL	9.000
24	MIDEA	SPLIT HI WALL	23.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	9.000
26	PHILCO	SPLIT HI WALL	12.000
24	PHILCO	SPLIT HI WALL	24.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	36.000
26	SAMSUNG	SPLIT HI WALL	24.000
27	SPRINGER	SPLIT HI WALL	9.000
28	SPRINGER	SPLIT PISO-TETO	36.000

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 1 GPTE

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
2	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
3	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
4	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
5	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
6	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
7	ELGIN INVERT	HWFI09B21A	9000 BTU`S
8	STARCOLL	-	9000 BTU`S
9	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
10	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
11	MIDEA	-	9000 BTU`S
12	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
13	AGRATO	-	18000 BTU`S
14	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
15	LG	CBV18BBBNA00	18000 BTU`S
16	MIDEA	-	12000 BTUS
17	AGRATO	-	18000 BTU`S
18	SPRINGER	-	18000 BTU`S
19	SANSUMG	-	9000 BTU`S
20	PHILCO INVERT	-	18000 BTU`S
21	MIDEA	-	18000 BTU`S
22	MIDEA	-	18000 BTU`S
23	FUJTISU	-	30000 BTU`S
24	FUJTISU	-	30000 BTU`S
25	SPRINGER/MIDEA	-	12000 BTU`S
26	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
27	AGRATO	CCS18FIR4-02	18000 BTU`S
28	AGRATO	-	18000 BTU`S
29	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
30	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
31	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
32	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
33	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
34	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
35	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
36	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
37	ELGIN	HVVI12B21A	12000 BTU`S
38	AGRATO	CCS24FIR4-02	24000 BTU`S
39	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
40	MIDEA	-	60000 BTU`S

41	PHILCO INVERT	-	30000 BTU`S
42	KOMEKO	-	24000 BTU`S
43	AGRATO	-	18000 BTU`S
44	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
45	CARRIER	-	24000 BTU`S
46	FUJITSU	-	27000 BTU`S
47	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
48	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
49	AGRATO	-	18000 BTU`S
50	FUJITSU	-	27000 BTU`S
51	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
52	AGRATO	-	18000 BTU`S
53	MIDEA	-	12000 BTU`S
54	PHILCO INVERT	-	18000 BTU`S
55	AGRATO	CCS24FIR4-02	24000 BTU`S
56	LG	TSNC092YMA1.AMBBL AZ	9000 BTU`S
57	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
58	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
59	AGRATO	-	30000 BTU`S
60	AGRATO	-	30000 BTU`S
61	AGRATO	-	12000 BTU`S
62	MIDEA	-	9000 BTU`S
63	AGRATO	-	12000 BTU`S
64	MIDEA	-	12000 BTU`S
65	SANSUMG	-	12000 BTU`S
66	ELGIN	HWFI09B21A	9000 BTU`S
67	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
68	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
69	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
70	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
71	PLATINUM	-	30000 BTU`S
72	STARCOLL	AUS09C63F150L	9000 BTU`S
73	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
74	STARCOLL	AUS09C63F150L	9000 BTU`S
75	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
76	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
77	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
78	LG	TSNC1825MA2	18000 BTU`S
79	LG	TSNC1825MA2	18000 BTU`S
80	PHILCO INVERT	PH18000IQFM	18000 BTU`S
81	SPRINGER ACJ	GJ 12- 22L	18000 BTU`S
82	MIDEA	42MDCA18M5	18000 BTU`S

83	PHILCO INVERT	PH24000IFM5	22000 BTU`S
84	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
85	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
86	PHILCO INVERT	-	12000 BTU`S
87	MIDEA	-	12000 BTU`S
88	LG	-	12000 BTU`S
89	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
90	FUJITSU	-	27000 BTU`S
91	ELGIN INVERT	-	30000 BTU`S
92	DAIKIN	-	12000 BTU`S
93	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
94	SANSUMG	ASU09PSBUMXAZ	9000 BTU`S
95	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
96	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
97	GENERAL ELÉTRICO	-	9000 BTU`S
98	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
99	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
100	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
101	AGRATO	CCS18FIR4-02	18000 BTU`S
102	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
103	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
104	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
105	MIDEA	42MDQA09MS	9000 BTU`S
106	SPRINGER	42FNCA09S5	9000 BTU`S
107	ELGIN	HWFI09B2IA	9000 BTU`S
108	SPRINGER	42FNCA09S5	9000 BTU`S
109	SPRINGER/MIDEA	42MACA12S5	12000 BTU`S
110	YORK	-	7500 BTU`S
111	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
112	GREE	-	9000 BTU`S
113	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
114	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
115	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
116	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
117	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
118	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
119	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
120	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
121	PHILCO INVERT	-	12000 BTU`S
122	STARCOLL	-	9000BTU`S
123	STARCOLL	-	9000BTU`S
124	CONSUL ACJ	-	30000 BTU`S
125	ELGIN INVERT/	HVFI30B21A	30000 BTU`S

126	ELGIN INVERT/	HVFI30B21A	30000 BTU`S
127	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
128	MIDEA	-	9000 BTU`S
129	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
130	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
131	CARRIER	-	12000 BTU`S
132	MIDEA	-	9000 BTU`S
133	STARCOLL	-	9000 BTU`S
134	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
135	ELGIN INVERT	-	18000 BTU`S
136	ELGIN INVERT	-	18000 BTU`S
137	GREE	-	12000 BTU`S
138	LG	-	18000 BTU`S
139	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
140	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
141	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
142	STARCOLL	-	9000 BTU`S
143	AGRATO	CCS30FIR4-02	12000 BTU`S
144	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
145	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
146	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
147	AGRATO	-	30000 BTU`S
148	AGRATO	-	18000 BTU`S
149	AGRATO	-	18000 BTU`S
150	ELGIN	-	12000 BTU`S
151	ELGIN	-	12000 BTU`S
152	ELGIN	-	12000 BTU`S

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 15 BIMTZ

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	SPRINGER MIDEA	SPLIT- 38TFCA12S5/42TFCA12S 5	12.000
2	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
3	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
4	HITACHI	SPLIT, FRIO	18.000
5	ELGIN	SPLIT	24.000
6	ELGIN	SPLIT	24.000
7	ELGIN	SPLIT	24.000
8	ELGIN	SPLIT	24.000
9	ELGIN	SPLIT	24.000
10	ELGIN	SPLIT	24.000
11	ELETROLUX	SPLIT 380V, TRIFÁSICO	48.000
12	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
13	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	9.000
14	ELGIN	SPLIT	18.000
15	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
16	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
17	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
18	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
19	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
20	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
21	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
22	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
23	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
24	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
25	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
26	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
27	LG	SPLIT, FRIO	12.000
28	LG	SPLIT, FRIO	12.000
29	CONSUL	TIPO CAIXA - CCI 12DBNA	12.000
30	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
31	AGRATTO	SPLIT INVERTER	24.000
32	EVAP MIDEA	SPLIT- 42MFCA22M5	22.000
33	CONSUL	CONDICIONADOR TETO TIPO CENTRAL 380V, TRIFÁSICO	48.000
34	CONSUL	JANELA, FRIO	12.000
35	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
36	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
37	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
38	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
39	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000

40	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
41	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
42	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
43	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	12.000
44	SAMSUNG	SPLIT, FRIO	18.000
45	KOMECO	SPLIT, FRIO	18.000
46	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
47	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
48	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
49	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000
50	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 16 RC MEC

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	ELGIN	HVFE12B2IA	9.000
2	KOMECO	KOS12PC -G2B	12.000
3	ELGIN	HVFE12BIA	12.000
4	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
5	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
6	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
7	ELGIN	HVFI12B2IA	12.000
8	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
9	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
10	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
11	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
12	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
13	KOMECO	KOS12FC -G2B	12.000
14	KOMECO	KOS 12 FC 2LX	12.000
15	DAIKIN	RK12P5VL	12.000
16	CONSUL	-	12.000
17	FONTAINE	FOFT12F2R4CON02	12.000
18	MIDEA	42MDCA12M5	12.000
19	GREE	GWB12QB-DINN828G	12.000
20	ELECTROLUX	VEB9F	12.000
21	YANG	TCI-18CO-AB	12.000
22	AGRATTO	LCST12F-02	12.000
23	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
24	ELGIN	HVFI24B2IB	18.000
25	ELGIN	HEFI18B2FB	18.000
26	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
27	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
28	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
29	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
30	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
31	ELECTROLUX	QI18F	18.000
32	AGRATTO	LCS18F-02L	18.000
33	AGRATTO	LCS18QF-02I	18.000
34	AGRATTO	-	18.000
35	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
36	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
37	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
38	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
39	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
40	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
41	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
42	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
43	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000

44	DAIKIN	RK18P5VL	24.000
45	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
46	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
47	AGRATTO	-	24.000
48	AGRATTO	-	24.000
49	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
50	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
51	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
52	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
53	YORK	RADA30F8-ADA	36.000
54	GREE	GUL36H/A-D	36.000
55	GREE	GUL36H/A-D	36.000
56	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
57	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
58	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
59	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
60	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
61	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
62	KOMECO	KOP60FC G2 UE380	60.000
63	KOMECO	KOP60FC G2 UE380	60.000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 12/02/2025 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
01_APENDICE I AO TR_RELACAO_DE_QUANTITATIVOS_DOS_ITENS_POR_OM_PE_9001
6 _ 2 0 2 5 . p d f , 0 2 _ A P Ê N D I C E I I I -
REGRAS_APLICÁVEIS_AO_INSTRUMENTO_SUBSTITUTIVO_AO_CONTRATO
_PE_90016_2025.pdf, 03_APÊNDICE IV - TERMO_DE_CIÊNCIA_E_CONCORDÂNCIA
_PE_90016_2025.pdf, 04 _APENDECE V AO TR - RELAÇÃO_DE_ARES-CONDICIONADOS
_PE_90016_2025.pdf.


Chefe da SPI

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Quartel em João Pessoa, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

DE OFICIAIS

a. Comando - Assunção

Assumo, nesta data, o Comando e a função de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.



Em consequência:

- a) Permanecem em vigor todas as ordens, diretrizes e instruções baixadas pelo meu antecessor, até segunda ordem; e
- b) O Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68560, de 16 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

b. Declaração de Bens e Renda - Apresentação

Atendendo prescrição contida no inciso III do Art. 4º da Port - C Ex nº 1.692, de 22 FEV 22 (Aprova as Instruções Gerais para Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022), apresentei a minha declaração de bens e renda e o Formulário de Autorização de Acesso aos dados da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, por ocasião do recebimento de função de Comandante e Ordenador de Despesas desta

4) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Designo os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito desta Base Administrativa:

Agente de Contratação e Pregoeiro:

[REDACTED]

Operadores da Dispensa Eletrônica:

[REDACTED]

Equipe de Apoio:

[REDACTED]

Em consequência:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022;
- b) Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo;
- c) Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- d) Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes;
- e) A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e
- f) A Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65400, de 13 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 JUL 23, no art. 4º do

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO

Nº da IRP

160175 - 00002/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

20/03/2025

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

CPF

718.163.174-89

DDD/Telefone

83

81289560

DDD/Fax

E-mail

sdferreiraal20@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO

Número

Complemento

Bairro

Município

João Pessoa/PB

CEP

58010610

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	316,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	117
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	124
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	60
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/PB	15

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
2	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	500,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	35
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	33
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	15
3	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	408,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	27
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
4	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	484,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	24
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
5	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	536,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	28
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	15
6	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	568,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	6

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	28
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
7	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	798,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	21
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	14
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/PB	15
8	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	925,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	4
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	21
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/PB	7
9	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	862,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	14
10	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.626,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	19
11	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	227,5000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	14
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	18

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	14
12	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	368,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	54
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	84
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	50
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	24
13	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	436,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	16
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	25
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	24
14	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	480,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	18
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
15	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	483,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	18
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
16	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	666,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	15
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	24
17	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	713,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
18	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.000,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	5
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	15
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	25
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	24
19	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.436,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	14
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	2
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	14

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
20	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.783,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	12

44 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

**1, 2, 3**

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
1_MODELO_termo_manifestacao_irp_02_2025.doc	16/01/2025
MODELO_estudo_técnico_preliminar_02_2025.doc	16/01/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO

Nº da IRP

160175 - 00002/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

20/03/2025

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

CPF

718.163.174-89

DDD/Telefone

83

81289560

DDD/Fax

E-mail

sdferreiraal20@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO

Número

Complemento

Bairro

Município

João Pessoa/PB

CEP

58010610

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.225,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	9
22	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	306,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	8
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	17

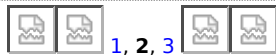
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	25
23	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	516,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	44
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	42
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
24	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	755,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	15
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
25	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	606,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
26	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	633,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
27	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	768,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
28	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	776,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	7
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
29	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.185,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	14
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
30	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.606,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	2

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						783330 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	João Pessoa/ PB	8
31	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.255,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	1
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
32	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.516,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	8
33	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	410,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	14
34	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	503,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	28
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	16
35	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	706,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	4
36	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	656,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	4
37	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	651,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	4
38	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	1.016,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	2
39	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	1.058,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	2
40	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.526,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	4

44 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.



1, 2, 3

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
1_MODELO_termo_manifestacao_irp_02_2025.doc	16/01/2025
MODELO_estudo_tecnico_preliminar_02_2025.doc	16/01/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO

Nº da IRP

160175 - 00002/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

20/03/2025

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

CPF

718.163.174-89

DDD/Telefone

83

81289560

DDD/Fax

E-mail

sdferreiraal20@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO

Número

Complemento

Bairro

Município

João Pessoa/PB

CEP

58010610

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.803,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
42	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.180,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	8

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
43	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.903,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	8
44	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	456,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	4

44 registros encontrados, exibindo do 41° ao 44°.



[1](#), [2](#), [3](#) 

Adicional

Observação

Anexo(s)	
Arquivo	Anexado em
1 MODELO termo manifestacao irp_02_2025.doc	16/01/2025
MODELO estudo técnico preliminar_02_2025.doc	16/01/2025

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 DA UASG 160175
NUP: 64240.009694/2024-86**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

O referido serviço atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Pelotão de Obras, fração responsável pela manutenção dos equipamentos de refrigeração, como o ar-condicionado, tendo em vista a perda de mão de obra especializada para realizar tal serviço e conforme um plano de manutenção corretiva e preventiva das seguintes instalações: QG do Cmdo 1º Gpt E, Capelania Militar, Companhia Comando, Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa, Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos,

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº02/2025 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa,PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.009694/2024-86

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o caput, Art. 2º e parágrafo único, VII, Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para aquisição de material de manutenção para refrigeração e instalação do mesmo, visando atender as necessidades das Organizações Militares, incluindo não somente as instalações das próprias OMs, como também os meios de hospedagem da Guarnição de João Pessoa e os Próprios Nacionais Residenciais de responsabilidade de cada OM.

2.3 Para isso, o processo licitatório de material de manutenção para refrigeração é indispensável, devido a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, refrigeração e câmaras frigoríficas das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa que em virtude de sua localização no Nordeste do Brasil, com o clima predominantemente quente por todo o ano, obriga a utilização constante de aparelhos de ar-condicionado nas diversas repartições e seção do aquartelamento durante no mínimo 10 horas por dia e até mesmo por 24 horas em alguns locais voltados para o serviço de escala (guarda do quartel), somado a isso possuímos aparelhos de ar-condicionado adquiridos ao longo dos anos que permanece em pleno uso na jornada supramencionada. Para manter todos esses equipamentos em pleno funcionamento e cumprir o plano de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado condicionado e câmara frigorífica, que visa realizar a manutenção em todos os aparelhos existentes na Organização Militar a cada 6 (seis) meses, tendo cada OM uma média de 150 aparelhos de ar-condicionado condicionado em uso, adquiridos ao longo dos últimos 10 anos.

2.4 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção nos aparelhos de ar-condicionado nas instalações da Companhia Comando e nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa.

2.5 O processo licitatório para aquisição de material de manutenção para refrigeração atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, para suprir as necessidades das Organizações militares da guarnição de João Pessoa.

2.6 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 As quantidades informadas neste estudo técnico preliminar serão suficientes para atender as OMs da Guarnição pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda.

2.8 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	Antonio Coutinho Lopes Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de materiais permanentes possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de serviço que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.2.1 Além disso, o Pelotão de Obras não dispõe de mão de obra especializada para realizar o serviço, uma vez que os militares responsáveis por este serviço eram temporários e finalizaram seu tempo de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pela OMs no ano de 2024 para atender as necessidades com a aquisição de material de manutenção para refrigeração, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 229.934,23

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido através do somatório dos valores totais de cada item multiplicados pela quantidade necessária. Deste estudo resultou um valor total estimado de todo processo aquisitivo de R\$229.934,23 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro mil reais e vinte e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme lei vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns na Guarnição de João Pessoa no exercício financeiro de 2025.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico da B Adm Gu JP, conforme demonstrado no item 1 deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a instalação de ar-condicionado para as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa;
- b) Garantir os meios necessários para manutenção dos ares-condicionados das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

12.1.2 Benefícios indiretos:

a. Colaborar na economia dos recursos públicos

b) Auxiliar o Pelotão de Obras da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia a executar a manutenção dos ares-condicionados e instalação dos mesmos, mantendo assim o bom ambiente de trabalho, visto as altas temperaturas.

12.2 Ainda, vale ressaltar que os aparelhos de ar-condicionado instalados atualmente nas OMs da Guarnição de João Pessoa foram adquiridos ao longo dos últimos 10 anos, tendo parte deles um desgaste considerado pelo tempo de uso e carga horária diária (em média 10 horas diárias).

13. Providências a serem Adotadas

Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

14.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

14.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.5 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Companhia de Comando.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR MELLO RODRIGUES

Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2025 às 11:23:48.

GILMAR MAIA PENEDO

Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2025 às 11:22:45.

Despacho: Autorizo o início do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado, em conformidade com o GCALC 24/25.



Ordenador de Despesas

Created in Master PDF Editor



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Grupo	Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	10	0	5	55	5	60
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7

		DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.							
3		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
4		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
5		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
6		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
7		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	1	13	1	14
8		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2

	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	13	1	14
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	4	45	5	50
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7

16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	2	23	2	25
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0

	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	2	23	2	25
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	3	38	4	42
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	1	7
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A	SERVIÇO	0	0	1	13	1	14

		DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.							
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	13	1	14
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	15	1	16
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	0	4	0	4

36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	0	4	0	4
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	0	4	0	4
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	0	4	0	4
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	0	2	0	2
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0

43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	0	0	0	0	0	0
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	0	4	0	4

Legenda:

(1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;

(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;

(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);

(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);

(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;

(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 316,67	60	R\$ 19.000,20
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 500,00	7	R\$ 3.500,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM	SERVIÇO	R\$ 408,00	7	R\$ 2.856,00

1		SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 484,00	7	R\$ 3.388,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 536,67	7	R\$ 3.756,69
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 568,33	7	R\$ 3.978,31
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 798,33	14	R\$ 11.176,62
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 925,00	2	R\$ 1.850,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 862,50	0	R\$ 0,00
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.626,67	0	R\$ 0,00
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 227,50	14	R\$ 3.185,00

2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 368,33	50	R\$ 18.416,50
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 436,67	7	R\$ 3.056,69
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 480,00	7	R\$ 3.360,00

	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 483,33	7	R\$ 3.383,31
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 666,67	7	R\$ 4.666,69
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 713,33	7	R\$ 4.993,31
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	25	R\$ 25.000,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.436,67	2	R\$ 2.873,34
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.783,33	0	R\$ 0,00
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.225,00	0	R\$ 0,00
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 306,67	25	R\$ 7.666,75
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 516,67	42	R\$ 21.700,14
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 755,00	7	R\$ 5.285,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 606,67	7	R\$ 4.246,69
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM	SERVIÇO	R\$ 633,33	7	R\$ 4.433,31

		SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 768,33	7	R\$ 5.378,31
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 776,67	7	R\$ 5.436,69
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.185,00	14	R\$ 16.590,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1606,67	2	R\$ 3.213,34
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.255,00	0	R\$ 0,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.516,70	0	R\$ 0,00
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 410,00	14	R\$ 5.740,00
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 503,33	16	R\$ 8.053,28
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 706,67	4	R\$ 2.826,68
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 656,67	4	R\$ 2.626,68
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 651,67	4	R\$ 2.606,68
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000	SERVIÇO	R\$ 1.016,67	2	R\$ 2.033,34

	BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.058,33	2	R\$ 2.116,66
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.526,67	4	R\$ 6.106,68
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1803,33	2	R\$ 3.606,66
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.180,00	0	R\$ 0,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.903,33	0	R\$ 0,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 456,67	4	R\$ 1.826,68

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Comandante da Cia C/ 1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.009694/2024-86 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 02/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.009669/2024-01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram publicadas no Boletim Interno nº 230, de 4 de dezembro de 2024, do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

2.2 Atualmente, o Hospital da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar de Saúde, na Guarnição, responsável a prestar assistência primária, secundária e terciária à saúde dos militares do Exército, Marinha do Brasil, Força Aérea, seus dependentes, pensionistas e servidores civis, para isso se faz necessário a obtenção dos itens relacionados ao objeto desta licitação.

2.3 O processo licitatório para manutenção de sistemas, limpeza, montagem, instalação, desmontagem e remoção dos aparelhos de ar condicionado atenderá as necessidades de manutenção periódica, frequente e emergencial, cujo objetivo é apoiar no acolhimento, atendimento e conforto dos usuários do FuSEx, FUSMA e SARAM.

2.4 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades do Hospital da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.5 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Organização Militar pelo período de 12 meses, tomando-se por base as necessidades de aquisição, substituição e reacompletamento de material. Ressalta-se este pregão possui em sua totalidade itens classificados como bens permanentes, desta forma, a estimativa mensal leva em conta o desgaste ocasionado pelo uso diário e rotineiro.

2.6 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO – 2º Ten

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição dos serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que

foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionados, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reacompletamento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 137.947,26** (cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e sete mil reais e vinte e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes

contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes de rancho para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhorar nas condições de preparo de alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e hígidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e

Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento

CA
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG **160139**, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisi- ção (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo semestral Estima- do (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H	117	2	0	-	117	-	117
2	APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	48	0	6	-	54	-	54
3	APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	8	3	1	-	9	-	9

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo semestral estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O local da realização do serviço será: no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Avenida Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro do Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 / 2106-1702 ou pelo e-mail institucional: secretariahgujp@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	DESCRIÇÃO		UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 316,67	117	37.050,39
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 500,00	35	17.500,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 408,00	6	2.448,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 484,00	6	2.904,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 536,67	6	3.220,02
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000	SERVIÇO	R\$ 568,33	6	3.409,98

		BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 798,33	10	7.983,30
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 925,00	4	3.700,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 862,50	0	0
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.626,67	0	0
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 227,50	14	3.185,00

	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 368,33	54	19.889,82
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 436,67	16	6.986,72
2	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 480,00	3	1.440,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 483,33	3	1.449,99
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 666,67	3	2.000,01

	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 713,33	3	2.139,99
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	5	5.000,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.436,67	3	4.310,01
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.783,33	2	3,566,66
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.225,00	1	2.225,00
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 306,67	8	2.453,36
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 516,67	9	4,650,03
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 755,00	3	2,265,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 606,67	1	606,67
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 633,33	1	633,33
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 768,33	1	768,33
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA	SERVIÇO	R\$ 776,67	1	776,67

		CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.185,00	1	1.185,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1606,67	1	1.606,67
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.255,00	1	2.255,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.516,70	0	0
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 410,00	2	820,00
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 503,33	0	0
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 706,67	0	0
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 656,67	0	0
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 651,67	0	0
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.016,67	0	0
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.058,33	0	0

40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.526,67	0	0
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1803,33	0	0
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.180,00	0	0
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.903,33	0	0
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 456,67	0	0

Quartel em João Pessoa, PB, 23 de janeiro de 2025.


Chefe da Equipe de Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, destinado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 23 de janeiro de 2025.


Respondendo pelo Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de João Pessoa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.009694/2024-86 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 23 de janeiro de 2025.


Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63037.000411/2025-64

2. Descrição da necessidade

2.1. A Capitania dos Portos da Paraíba, dentre suas atribuições, coordena, controla e/ou ministra cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM) para a Sociedade Paraibana. Adicionalmente, gerencia o serviço de saúde direcionado aos militares da ativa, da reserva e seus dependentes, além de desenvolver atividades relativas ao Pessoal da Reserva Naval, neste estado. Assim a aquisição desse serviço é de fundamental importância para a manutenção dos condicionadores ar da Capitania dos Portos da Paraíba, uma vez que seus equipamentos sofrem com a obsolescência e desgaste natural decorrente do seu uso, além de atender e cumprir os critérios de segurança, compatibilidade e contribuir com a eficiência energética, o conforto dos usuários e manter o pleno desenvolvimento administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Membro da Equipe de Planejamento Divisão de Apoio	1ºSG-MO MACKEYVE FERREIRA DE ALBUQUERQUE LAYSA KAREN SOARES DINIZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
 - 4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 4.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços da presente licitação foi efetuada, conforme documento anexo, observando-se os requisitos da IN 65/2021, conforme incisos I e IV do art. 5º.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos são correspondentes às necessidades de fornecimento para a Capitania.

6.2. Será realizada a aquisição, via Adesão ao Registro de Preços, de bens permanentes para o suporte às atividades institucionais da Capitania.

6.4. Os materiais deverão ser executados de acordo com as novas especificações do Temo de Referência das Atas escolhidas.

6.5. Considerando diante dos pontos levantados, a solução escolhida a ser adotada será por meio de Adesão ao Registro de Preços da **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** (UASG 160175).

6.6. Virtude necessidade de manutenção dos condicionadores de ar da Capitania dos Portos da Paraíba, uma vez que seus equipamentos sofrem com a obsolescência e desgaste natural decorrente do seu uso, além de atender e cumprir os critérios de segurança, compatibilidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada, mediante pesquisa direta com os setores demandantes e tomada como base a necessidade atual, encontra-se disposta na tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.041,92

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 65.041,92 (sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, foram realizadas buscas no Painel de Preços por contratações similares de outros entes públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento do objeto e nem perda de escala, em virtude da opção pela adesão à ARP ser técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ao contratar a quantidade estimada será possível proporcionar espaços físicos mais confortáveis para os usuários, militares e servidores civis que trabalham nos setores demandantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não existem providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição, de agosto de 2022) disponibilizado pela Advocacia Geral da União (www.agu.gov.br), bem como da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade (para produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade para reuso):

14.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15778-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os materiais usados para o serviço estejam bem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que os materiais usados para o serviço devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.5. Que os materiais usados para o serviço não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A manutenção dos aparelhos de ar condicionado trará diversas vantagens proporcionam melhor eficiência energética e reduzindo significativamente o consumo de energia elétrica. Essa melhoria não só beneficia a Capitania dos Portos em termos de economia de custos, mas também reflete um compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura Eletrônica]

Responsável pela contratação direta

[Assinatura Eletrônica]

Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2025 DA UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) Capitania Dos Portos Da Paraíba - UASG 783330, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Mé- dio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Se- gurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	2	12	6	15
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE	SERVIÇO	0	0	1	6	3	15

	GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.							
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	15
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	15
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	1	6	3	7
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	2	12	6	24
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO	SERVIÇO	0	0	1	6	3	24

	VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.							
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	24
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	24
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	1	6	3	14
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8

	TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.							
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	0	0	1	6	3	8

Legenda:

- (1) - Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) - Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) - Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) - Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) - Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) - Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. - Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Rua Barão do Triunfo, nº 372 - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-400, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas. CONTATOS PELO TELEFONE (83) 99626-3290 – E-MAIL INSTITUCIONAL: cppb.licitacoes@marinha.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 316,67	15	4.750,05
	2 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 500,00	15	7.500
	5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 536,67	15	8.050,05
	7 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 798,33	15	11.974,95
	8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 925,00	7	6.475,00
	12 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 368,33	24	8.839,92

2	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 436,67	24	10.480,08
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 666,67	24	16.000,08
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	24	24.000,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.436,67	14	20.113,38
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 516,67	8	4.133,36
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 755,00	8	6.040,00
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 768,33	8	6.146,64
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 776,67	8	6.213,36
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.185,00	8	9.480,00

30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1606,67	8	12.853,36

Capitania dos Portos da Paraíba, em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregado da Divisão de Apoio

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura Contratação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, destinado a CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

Capitania dos Portos da Paraíba, em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[Redacted Signature]

Primeiro-Sargento (MO)
Fiscal Administrativo

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.009694/2024-86 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Capitania dos Portos da Paraíba, em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

A black rectangular box redacting the signature of the official.

Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto

2025/3143365 CONFIRMAÇÃO DE IRP NR 02/2025 -CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 31/01/2025 às 11:26

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado.

ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 02/2025, DESTA UG, PARA CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 03 DE JAN 2025.

JOÃO PESSOA-PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

2025/3061663 ABERTURA DE IRP NR 02/2025 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 16/01/2025 às 10:26

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 02/2025, COM A FINALIDADE DE **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 28 JAN 25.

JOÃO PESSOA-PB, 16 DE JANEIRO DE 2025.


ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

2025/3061637 ABERTURA DE IRP NR 02/2025 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 16/01/2025 às 10:16

UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR CH 7º CGCFEx (UG 160189)

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO-VOS QUE ESTA UG ABRIU A IRP 02/2025, para Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender o GCALC da Guarnição de João Pessoa.


ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

JOÃO PESSOA-PB, 16 DE JANEIRO DE 2025.

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 17/02/2025 às 13:24, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 1 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 100, de 24 de maio de 2024.pdf, 2 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 17 de dezembro de 2024 - OD.pdf, 3 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Pregoeiros.pdf, 4 - SIASGnet IRP nº 02-2025.pdf, 5 - Justificativa de necessidade OD IRP nº 02-2025.pdf, 6 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf, 7 - Termo de manifestacao IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf, 8 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - H Gu JP.pdf, 9 - Termo de manifestacao 02-2025 - Hospital de Guarnição de João Pessoa.pdf, 10- Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - Capitania dos Portos.pdf, 11 - Termo de manifestacao 02-2025 - Capitania dos portos.pdf, 12 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 02-2025.pdf, 13 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025.pdf, 14- Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025 CGCFEx.pdf.

[Assinatura]

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 17-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: despacho de aprovação do OD. Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

1. Aprovação do DFD Centralizado

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DFD Centralizado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, afim de atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas (OMV), em seus quantitativos e justificativas.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Edital e seus anexos atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

5. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não

ultrapassam limites estabelecidos para o exercício de 2025.

6. Justificativa da Natureza Comum do Objeto da Licitação

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

7. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de João Pessoa, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº11.462/2023.

8. Justificativa dos Limites e Instâncias de Governança

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9. Justificativa de Não-Exclusividade de Participação de MEE/EPP/Equiparadas

Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que todos os grupos do presente certame possuem valor superior a R\$ 80.000,00.

10. Justificativa da Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa em item específico do Edital desta licitação, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

11. Justificativa do AGRUPAMENTO DOS ITENS

O agrupamento dos serviços prestados previstos conforme disposição dos itens no Apêndice I do Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Dessa forma, a melhor solução é o parcelamento em lotes, de acordo com a divisão de potência dos ares-condicionados que serão objeto de instalação e manutenção, e, neste caso, esta solução se mostra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e órgãos participantes.

Outrossim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da

eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

12. Providências

12.1. a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos: adote as demais providências necessárias à realização do pregão eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.


Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel J  14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: usWJ-OQwC-MohE-G8fw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Declaração Nº 5-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: justificativa de não consulta à IRP

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de suas atribuições, declara que o processo licitatório ora instruído foi conduzido em conformidade com o disposto na Ordem de Serviço nº 1 GCALC 24-25 e no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração 12.2, intitulada "Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos" (GCALC), que estão vigentes no âmbito Exército Brasileiro e, também, para a Guarnição de João Pessoa, regulamentando as aquisições centralizadas na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. Adicionalmente, esclarece-se que, conforme as diretrizes locais estabelecidas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), os fluxos de contratação centralizada já incluem planejamento prévio das demandas por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. A consulta às IRP em andamento no Portal de Compras do Governo Federal não foi realizada, nesta contratação, por não se enquadrar nas condições específicas estabelecidas pelo GCALC para as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, as quais priorizam licitações centralizadas gerenciadas no âmbito do referido grupo. Além disso, a licitação no âmbito GCALC visa atender às especificidades das OM em suas respectivas guarnições, dentro das licitações comuns entre estas. Desta forma, IRP abertas por outras OM ou outras Unidades Gestoras em outros locais não conseguem atender de forma satisfatória tais demandas.

4. Este termo visa assegurar a conformidade processual, bem como justificar o motivo da não consulta às IRP abertas antes do início de procedimento licitatório próprio.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Drhm-uleM-rQgK-nt9j

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI- INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	
Órgão: B Adm Gu JP	
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP	
Objeto da Licitação: Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	
Declaração	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 04 FEV 2025. Edital: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 17 FEV 2025. Contrato: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 17 FEV 2025. Ata de Registro de Preços: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 17 FEV 2025.	
Ajustes e Justificativas	
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões, adaptações, alterações e ajustes foram <u>sublinhadas</u>. Informamos, também, que foram utilizados os artefatos eletrônicos do portal compras.	
Assinaturas	
F  _____ Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	 _____ Chefe da DIALC da B Adm Gu JP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: B Adm Gu JP

Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP

Objeto da Licitação: Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

Declaração

A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-21/2025.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas

Contratação

Chefe da DIVALC da B Adm Gu JP

Edital 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	18/02/2025 11:12 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (160175)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.145.934,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço / [maior desconto] por item / [por grupo] / [global]

Modo de disputa:

[aberto] / aberto e fechado / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM / NÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 64240.009694/2024-86)

Torna-se público que o(a) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Praça Olavo Bilac, s/nº, no Bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I ao Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~**OU**~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens XX a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

3.9. ~~Nos itens~~ Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

~~4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; e

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da tabela de estimativas de consumo individualizada do Órgão Gerenciador e dos Órgãos participantes (Apêndice I do Termo de Referência).

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos ~~estados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços~~ **referencial**.

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

~~7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8.538, de 2015[A6]).~~

~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO**[A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia ou por formato digital, via sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;~~
~~ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.badmgujp.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I do TR – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I do TR - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I do TR - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I do TR - Termo de Ciência e concordância; e

16.11.1.5. Apêndice V do Anexo I do TR - Relação de Ares-condicionados

16.11.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

16.11.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Ata de Registro de Preços 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	18/02/2025 11:13 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº E [REDACTED], baseado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, processo administrativo n.º 64240.009694/2024-86, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou ~~Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, especificado(s) no(s) item (ns) Apêndice I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90016/2025 ~~do Aviso da Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

~~2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.~~

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- 3.2 Além do gerenciador, ~~não há~~ ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)		
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)		
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ~~ou desta contratação direta~~, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

~~Dos limites para as adesões~~

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ~~(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)~~							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
*								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ~~(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)~~							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
*								

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	18/02/2025 11:18 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. OBJETO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.009694/2024-86)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, QUE FAZEM

ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.009694/2024-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]~~

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], [A2] prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).~~

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)[A1] .

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

~~8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

~~9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2].~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

~~14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 18/02/2025 às 13:53, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 1 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU.pdf, 2 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO.pdf, 3 - Minuta de Edital SRP 90016-25.pdf, 4 - Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90016-25.pdf, 5 - Minuta do Termo de Contrato SRP 90016-25.pdf, 6 - Modelo da Proposta de Preços.docx.

Edu [REDACTED]
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 230 a 232
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág. 271
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág. 297
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág. 34
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág. 37
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág. 175
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 182

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Pág. 182
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 181
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág. 181
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	Pág. 301
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	Pág. 181
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Pág. 181
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág. 181
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	Pág. 181
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág. 304
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág. 3017
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	Pág. 336
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág. 51
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág. 51
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág. 51
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	Pág. 51

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág. 51
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	Pág. 51
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das	Não se aplica	

características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág. 297
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	Pág. 301
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	37
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite	Não se aplica	

percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	

João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.



WEDJA DE ARAUJO LINHARES – S- Sgt

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contrato

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

- ¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- ²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- ²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- ²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 21/02/2025 às 09:49, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): 116_- _Lista_de_verificacao_SRP_90016-25_assinado.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 25/02/2025 às 09:16, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
04_of_remessa_cju_processo_CONTRATACAO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALLA
CAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf.

[Redacted Signature]
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 25/02/2025 às 11:38, faço a retirada do(s) documentos(s) 04_of_remessas_cju_processo_CONTRATACAO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALLACAO_AR-CONDICIONADOassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para inserção da autorização do OD.



Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 18-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas de aprovação do processo

APROVO o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.


Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 25/02/2025, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wd3X-FGEh-IA3r-3KoT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Ofício 04-SALC/B Adm Gu JP
EB: 64240.009694/2024-86

João Pessoa-PB, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO
Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, 15º andar
Bairro dos Estados
CEP: 58.010-610 – João Pessoa – PB

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (X) NÃO () SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). Justificativa da urgência:	TERMO ADITIVO DATA LIMITE: SEQ./PDF/FLS.:
E-mail: salcbadmgujp@gmail.com	Telefone: (83) 98230-3834
NUP: 64240.009694/2024-86	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 1.145.934,51 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 60 (sessenta) meses	Sigla do Órgão: B Adm Gu JP
Atalho de acesso ao processo no SEI: (a disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo)	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: NOV/24	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)	

Assunto/objeto: **Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado**

Identificação do tema: **Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado**

AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas à contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações públicas, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Respeitosamente,



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA
BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 26/02/2025 às 07:57, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
04_of_remessa_cju_processo_CONTRATACAO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALLA
CAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00439/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64240.009694/2024-86

INTERESSADOS: COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado. Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Opina-se pela possibilidade de prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 1.145.934,51 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/93, do art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, assim como artigo 35, do Decreto n. 11.328/2023, c/c artigos 5º, inciso I e 16, da Portaria Normativa AGU n. 83, de 27.01.2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, todos anexos na seq. 2:

- 1- Termo de Abertura Nº 138-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP (a)
- 2- 4 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - B Adm Gu JP.pdf
- 3- 5 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 - 15ª BI Mtz.pdf
- 4- 6 - Documento de Formalização da Demanda - 90016-25 -15ª BI Mtz.pdf
- 5- 1 - Ordem de Serviço nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 6- 2 - Anexo B da OS nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 7- 3 - DIEx nº 80-SPI-Divisão Administrativa-B Adm Gu JP.pdf
- 8- Despacho Nº 28-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 9- Despacho Nº 30-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 10- Boletim Interno nº 14, de 21 de janeiro de 2025 - Publicação da Equipe de Planejamento da Contratação
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 12- 00_ETP_PE_90016_2024.pdf
- 13- 01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA_PE_90016_2025.pdf
- 14- 02_RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_PE_90016_2025.pdf
- 15- 03_ANALISE_CRÍTICA_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_SRP_PE_90016_2025.pdf
- 16- 04_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_PE_90016_2025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 18- 00_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PE_90014_2025.pdf (c)
- 19- 01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAÇÃO_DA_DEMANDA_PE_90014_2025.pdf (c)
- 20- 02_RELATORIO_PESQUISA_DE_PREÇO_-PREGAO_90014_2025.pdf (c)
- 21- 03_-ANALISE_CRÍTICA_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_PE_90014_2025_assinado.pdf (c)
- 22- 04_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_PE_90014_2025.pdf (c)
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
- 25- 00_TERMOS_DE_REFERENCIA_PE_90016_2025.pdf
- 26- 01_APÊNDICE I - RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM PE 90016_2025.pdf (c)
- 27- 02_APÊNDICE III - REGRAS APLICÁVEIS_AO_INSTRUMENTO_SUBSTITUTIVO_AO_CONTRATO PE 90016_2025.pdf (c)
- 28- 03_APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PE 90016_2025.pdf (c)
- 29- 04_APÊNDICE V AO TR - RELAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PE 90016_2025.pdf (c)
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

31- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
32- 01- APENDICE I AO TR- RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM PE 90016_2025.pdf
33- 02- APENDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO PE 90016_2025.pdf
34- 03- APENDICE IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PE 90016_2025.pdf

35- 04- APENDECE V AO TR - RELACÃO DE ARES-CONDICIONADOS PE 90016_2025.pdf
36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
37- 1 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 100, de 24 de maio de 2024.pdf
38- 2 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 17 de dezembro de 2024 - OD.pdf
39- 3 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Pregoeiros.pdf
40- 4 - SIASGnet IRP nº 02-2025.pdf
41- 5 - Justificativa de necessidade OD IRP nº 02-2025.pdf
42- 6 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf
43- 7 - Termo de manifestacao IRP 02-2025 - 1º Gpt E.pdf
44- 8 - Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - H Gu JP.pdf
45- 9 - Termo de manifestacao 02-2025 - Hospital de Guaranição de João Pessoa.pdf
46- 10- Estudo Técnico Preliminar IRP 02-2025 - Capitania dos Portos.pdf
47- 11 - Termo de manifestacao 02-2025 - Capitania dos portos.pdf
48- 12 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 02-2025.pdf
49- 13 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025.pdf
50- 14- Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 02-2025 CGCFEx.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
52- Despacho Nº 17-DIVALC/B Adm Gu JP
53- Declaração Nº 5-DIVALC/B Adm Gu JP
54- 1 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU.pdf
55- 2 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO.pdf
56- 3 - Minuta de Edital SRP 90016-25.pdf
57- 4 - Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90016-25.pdf
58- 5 - Minuta do Termo de Contrato SRP 90016-25.pdf
59- 6 - Modelo da Proposta de Preços.docx (b)
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
61- 116- _Lista_de_verificacao_SRP_90016-25_assinado.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
63- 04_of_remessa_cju_processo_CONTRATAÇÃO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALACAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf (c)
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
65- Termo de Desentranhamento Nº 012/2025 - Processo 64240.009694/2024-86
66- Despacho Nº 18-DIVALC/B Adm Gu JP
67- 04_of_remessa_cju_processo_CONTRATAÇÃO_DE_SERVICO_DE_MANUTENCAO_INSTALACAO_AR-CONDICIONADO_assinado.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

3. É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

5. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

7. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>. A Lista foi anexada às fls. 361-368 e atende à determinação legal.

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

8. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

9. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consultante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

10. No feito ora examinado, o valor da contratação foi estimado no montante de R\$ 1.145.934,51 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). A autoridade competente declarou que se trata de atividade de custeio, autorizando a contratação, no documento de fls. 304-306, conforme art. 3º do Decreto n. 10.193/19.

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

14. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

15. No presente caso, a Administração Militar, no documento de fls. 304-306, declarou expressamente que irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Edital e seus anexos atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

17. No caso concreto, a Administração certifica a natureza de serviço comum, no documento de fls. 304-306, pelo que se revela adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão eletrônico. Ainda, a Administração adotou o critério de julgamento de menor preço.

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

18. A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

19. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462, de 31.03.2023, regulamentou as normas gerais "para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

20. O artigo 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do *caput* do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

21. No caso concreto, o Órgão informou a hipótese em que se enquadra o registro de preços, no documento de fls.

22. Nos termos do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, do Decreto n. 11462/2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto n. 11.462/23.

23. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto n. 11.462/2023.

24. No caso presente, foi divulgada a IRP, com manifestação de interessados em participar da licitação (fls. 241-299).

25. Ainda, todos os órgãos interessados em participar cumpriram os requisitos de participação do Decreto n. 11.462/23.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

27. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

28. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico. Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda, nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.

29. A seguir serão examinados os elementos citados.

A) Do Documento de Formalização da Demanda

30. O DFD (fls. 04-32; 49-55) foi elaborado pelo setor competente, constando os elementos descritos no art. 8º, do Decreto n. 10.947/2022.

B) Do Mapa de Riscos

31. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos Digital (fls. 183-185), assinado por integrante da Equipe de Planejamento, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, bem como aos ditames da IN 05/2017.

C) Do Estudo Técnico Preliminar- ETP

32. O Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

33. Além das exigências da Lei n. 14.133/2021, deve a Administração observar as normas constantes da IN SEGES/ME n. 58, de 08.08.2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Segundo o art. 4º, do referido normativo, o ETP deve ser elaborado no Sistema ETP Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso. No processo ora em análise a Administração anexou aos autos o ETP às fls. 42-47, razão pela qual se recomenda apenas que o órgão certifique-se de que o ETP foi elaborado no Sistema ETP Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme mencionado.

34. Os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP encontram-se previstos no art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 58/2022, cabendo ao Consultante elaborar o documento e certificar-se quanto à inclusão destes. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do mencionado § 1º, do art. 18, da Lei n. 14.133/2021, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

35. A identificação da necessidade da contratação e a consequente descrição do objeto (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, I, da IN n. 58/2022) é o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando qual a necessidade final a ser atendida. No caso concreto o Órgão gerenciador descreveu a necessidade administrativa no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

36. Os participantes da licitação realizada pelo SRP também devem demonstrar sua necessidade, ao solicitar a participação (Art. 8º, I do Decreto nº 11.462/23). Verifica-se que há órgãos interessados em participar do registro de preços, sendo

que todos os interessados em participar justificaram suas necessidades na documentação de solicitação da participação (fls. 241-299).

37. Ainda, registre-se que, via de regra, no SRP, a escolha do método de execução do serviço e definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador, podendo o órgão participante solicitar a inclusão de novo item, em prazo previsto pelo gerenciador, informando suas especificações, estimativa de consumo, local de entrega e apresentando pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais (art. 8º, inc. III do Decreto n. 11.462/23). Caso solicite a inclusão de novo item, o órgão participante deve elaborar Estudo Técnico Preliminar, tratando apenas deste item não contemplado no objeto licitatório definido pelo gerenciador. No caso presente, nenhum órgão participante solicitou a inclusão de novos itens.

38. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

39. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

40. Ainda, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Registre-se que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização nas licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 10, parágrafo único da Portaria n. 938/2022). Sobre o assunto, não consta dos autos indicação de que o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938/2022, devendo o Consulente justificar a referida ausência.

41. No item 4, do ETP, foram descritos os requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, II, da IN n. 58/2022).

42. O levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, acompanhado da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, foi tratado no item 5, do ETP (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 9º, III, da IN nº 58/2022).

43. No item 6, do ETP, a Administração discorre sobre a solução pretendida (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, IV, da IN nº 58/2022).

44. No que tange ao quantitativo estimado da contratação, registre-se que, adotado o Sistema de Registro de Preços, devem os quantitativos ser estimados e informados. A impossibilidade de definição exata do quantitativo não afasta tal necessidade. Neste caso, deve constar estimativa de consumo e metodologia adotada por gerenciador e eventuais participantes (art. 8º, b do Decreto n. 11.462/23)

45. As informações relativas ao quantitativo estimado da contratação, previstas no item 7 do ETP, encontram-se acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 18, §1º, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, inc. V, da IN n. 58/2022.

46. Outrossim, constata-se que todos os órgãos participantes apresentaram sua estimativa de consumo.

47. Outrossim, foi apresentado, no item 8, do ETP, a estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 9º, VI, da IN nº 58/2022).

48. Dentre os elementos a serem considerados na elaboração do ETP, os normativos citados incluem a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 9º, inc. VII, da IN SEGES/ME n. 58/2022, c/c art. 18, §1º, inc. VIII) . O parcelamento do objeto em itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, é a regra geral, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, e, ainda, levando-se em consideração a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme previsto no §1º do art. 47 da Lei n. 14.133/2021.

49. Nessa linha, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

50. A Lei n. 14.133/21 trata das hipóteses de não parcelamento em seus arts. 40 e 82. Apesar do art. 40 tratar de compra e o art. 82 tratar do sistema de registro de preços, por analogia, aplicam-se seus preceitos a todas as espécies de contratação. **Nos termos dos §§ 1º e 2º, do referido art. 82, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá**

ser indicado no edital. Nesta hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

51. No caso ora examinado, em que pese o aspecto técnico envolvido, a Administração expõe, no item 9, do ETP, os fundamentos para a divisão do objeto em itens licitados separadamente, em respeito ao Princípio do parcelamento.

52. **Registre-se que cabe ao órgão técnico competente analisar a situação em concreto e verificar se a fundamentação exposta atende às orientações acerca das vantagens do parcelamento ou não do objeto, especialmente em razão da natureza técnica da contratação pretendida.**

53. Deve ser demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando de forma expressa a previsão no Plano Anual de Contratações- PAC (art. 18, caput, da Lei n. 14.133/2021, e art. 9º, caput e inciso IX, da IN nº 58/2022), providência que restou atendida no item 11, do ETP ou TR.

54. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58/2022, o ETP, além de estar alinhado ao PCA, também deve estar alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, além dos outros instrumentos de planejamento da Administração. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PDLS, razão pela qual é recomendável que o órgão demandante se manifeste a respeito do assunto, demonstrando expressamente a observância do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58, de 2022.

55. No item 12 do ETP, foram definidos, respectivamente, os benefícios a serem alcançados com a contratação e as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, IX e X, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, incisos X e XI, da IN nº 58/2022).

56. Consta do item 15, do ETP, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, XIII, da IN n. 58/2022).

57. A análise do ETP apresentado, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, permite concluir pela adequabilidade do instrumento, considerando os elementos mínimos integrantes dos Estudos Técnicos Preliminares, na forma da Lei n. 14.133/2021, c/c IN SEGES/ME n. 58/2022.

D) Do Termo de Referência

58. O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, elaborado conjuntamente pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação de bens e serviços, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

59. Em sua elaboração, deve-se atentar para os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME n. 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Segundo o art. 4º, da referida IN SEGES/ME n. 81/2022, os termos de referência deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa.

60. Nos termos expostos, o TR deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria, conforme o caso, o que deve ser observado pelo Consultante, com a brevidade que o caso requer

61. Revela-se oportuno destacar que, segundo o art. 10, da citada IN 81/2022, “ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”, que regula o acesso a informação. Dessa forma, recomenda-se a avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

62. Insta registrar que o instrumento foi assinado, nos termos do art. 8º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

63. O Termo de Referência acostado aos autos (fls. 189-207) contém os elementos previstos na Lei n. 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n. 81/2022.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

64. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

65. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de

forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

66. O § 1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

67. Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, V do Decreto 11.462/23), assim como no caso do órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, III do Decreto 11.462/23).

68. No caso ora examinado, os autos foram instruídos com documentos relacionados à pesquisa realizada, com a juntada da devida análise crítica (fls. 181-182).

69. No que diz respeito ao SRP, todos os órgãos participantes estão situados na mesma localidade do órgão gerenciador, tornando dispensável pesquisa específica para os itens do(s) participante(s).

70. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado será divulgado, conforme consta do item 9, do Termo de Referência.

71. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72. Nos termos do *caput* do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

73. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

74. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

75. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17, do Decreto n. 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). **Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.**

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

76. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

77. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

78. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

79. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.
80. Cabe à autoridade máxima do órgão a responsabilidade de certificar-se do cumprimento das regras de designação e vedações, previamente ao ato de designação.
81. Em momento oportuno, recomenda-se ainda a juntada dos atos de designação do gestor e fiscal(is) de contratos, publicados em boletim interno/no Diário Oficial da União.

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

82. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV, do art. 19, da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada, os quais encontram-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>, ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.
83. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado n. 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.
84. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim de que os órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.
85. Consta dos autos a Declaração de utilização de minutas-padrão extraídas do sítio eletrônico da AGU (fls. 304-305).

A) Minuta do Termo de Referência

86. A minuta foi anexada às fls. 189-208, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.
87. Cumpre tecer alguns comentários acerca do regime de execução do serviço; das justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; da justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira e da garantia contratual.
88. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, da referida Lei). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são os previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXXI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/21: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global e contratação por tarefa.
89. Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.
90. Definido o regime de execução, a minuta contratual deve trazer cláusula com sua previsão, ao mesmo tempo em que o Termo de referência deve justificar a opção adotada pela Administração. No caso concreto, consta do item 8.2, do Termo de Referência, o regime de execução empreitada por preço unitário, adequado ao objeto da licitação, considerando-se as especificações constantes do Termo.
91. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.
92. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas 8.28 a 8.31 da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).
93. No caso concreto, o órgão licitante fez exigências de habilitação técnica sendo certo que, a despeito de tratar-se de questão técnica, cuja análise não compete a este Órgão de assessoramento jurídico, a questão foi tratada de forma adequada.
94. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.
95. No presente feito, constam exigências de qualificação econômico-financeira na minuta editalícia anexada aos autos, as quais encontram-se em conformidade com as cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta padrão/AGU de Termo de Referência/Serviços e

suas respectivas Notas explicativas.

96. No que tange à garantia contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

B) Minuta de edital

97. Consta nos artigos 25 e 65 da Lei n. 14.133, de 2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

98. O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram contemplados na minuta-padrão da AGU.

99. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput* e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21).

100. No caso dos autos, a participação de consórcio foi vedada no item 3.10.11, da minuta editalícia. Consta dos autos justificativa da vedação (fls. 304-306), nos termos do art.18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21.

101. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

102. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

103. No caso, o edital possibilita a participação de cooperativas, mediante cumprimento do disposto no art. 16, da Lei n. 14.133/21, conforme item 5.5, do edital.

No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.208. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes recomendações:

i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);

ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotos/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);

iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;

iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;

v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

104. No caso sob análise, verifica-se o atendimento às recomendações expostas, conforme justificativa exposta às fls. 304-306.

105. Ainda, merecem destaque, na análise da minuta editalícia, as regras atinentes aos critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, previstas no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. O referido dispositivo estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, em seu *caput*. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência prevista no §1º, do mencionado normativo. Cumpre ressaltar que tais regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/2006 (consoante §2º, do art. 60, da Lei n. 14.133/2021).

106. Ocorre que a Lei n. 14.133/2021, distintamente da Lei n. 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate. Contudo, o DECOR/CGU, por meio do Parecer n. 031/2024/DECOR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00422/2024/GAB/CGU/AGU (NUP 71000.048053/2023-54), fixou o entendimento no sentido de que a persistência de empate, no julgamento de procedimentos licitatórios, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, viabiliza o sorteio como derradeiro critério de desempate, desde que tal previsão conste no edital do certame, a teor do *caput* e inciso XXI, do art. 37, da CF, do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, e em atenção aos Princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, impessoalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica. Dessa forma, resta sugerida a inclusão, na minuta editalícia, de regra que estabeleça o sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes.

107. No caso ora analisado, verifica-se o atendimento à recomendação exposta no item anterior, acerca da previsão do sorteio como último critério de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes, após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, no item 7.24 da minuta editalícia.

108. Registre-se que a solução apresentada é momentânea, na medida em que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (inciso VI, do art. 15, e dos incisos II e III, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.437/2023), poderá adotar providência diversa.

109. Diante do exposto, no presente feito, a minuta editalícia foi anexada às fls. 314-338, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

110. Consta dos autos ata de registro de preços, elaborada a partir de minuta padrão disponibilizada pela AGU (fls. 339-349).

111. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

112. No caso presente, o item 4.1 dispõe que não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

113. **Cabe registrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão 1893/2017 Plenário).** Dessa forma, conforme já ressaltado neste Opinativo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

114. O período de validade da ata consta da cláusula 5, com respeito ao limite de 1 ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c art. 84, *caput*, da Lei n. 14.133/21, e art. 22, do Decreto n. 11.462/2023). **OU** O período de validade da ata não consta da Ata de Registro de Preços, devendo o Consulente incluir a previsão, com respeito ao limite de 1 ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c art. 84, *caput*, da Lei n. 14.133/21, e art. 22, do Decreto n. 11.462/2023).

D) Minuta de contrato

115. O artigo 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

116. A minuta foi anexada às fls. 350-359, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

117. Em relação à vigência contratual, tratando-se de contrato de escopo, ou seja, serviço não contínuo que se exaure com a prestação do serviço, deve-se utilizar a redação do subitem 2.1 e 2.2 da minuta-padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

118. Outrossim, revela-se obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/21).

119. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração não estabeleceu índice de reajustamento de preço, pelo que se recomenda a inclusão da previsão do reajuste, nos termos previstos nas cláusulas 7.1 a 7.8 da minuta contratual disponibilizada pela AGU.

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE

CONTRATO

120. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

121. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

122. Ante o exposto, ressalvado o fato de que a análise jurídica circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos na pretensão em apreço, não cabendo a esta unidade jurídica imiscuir-se no exame dos aspectos de economicidade, oportunidade e conveniência, conforme reza o Enunciado de Boa Prática Consultiva nº 7, revela-se necessário o atendimento às recomendações expostas neste Parecer, constantes dos itens abaixo transcritos, para o posterior prosseguimento dos trâmites atinentes à contratação pretendida: 33; 40; 54; 60-61; 80-81; 119-121.

123. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70).

07 de março de 2025.

RENATO VALLADARES DOMINGUES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64240009694202486 e da chave de acesso 0eb9d3e1



Documento assinado eletronicamente por RENATO VALLADARES DOMINGUES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1877530652 e chave de acesso 0eb9d3e1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATO VALLADARES DOMINGUES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-03-2025 19:00. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025
NUP: 64240.009694/2024-86

DESPACHO DECISÓRIO

Tendo tomado conhecimento do PARECER nº 00439/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 7 de março de 2025, **RESOLVO:**

1. INFORMAR QUE:

2.1 com relação a recomendação contida no parágrafo 33, o ETP foi elaborado no artefato digital;

2.2 com relação a recomendação contida no parágrafo 40, foi consultado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, o qual não atende as necessidades da OM;

2.3 com relação as recomendações contidas no parágrafo 54 do parecer, a demanda está devidamente contemplada no PDLS;

2.4 com relação as recomendações contidas nos parágrafos 60 e 61 do parecer, o processo licitatório em questão não é classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Junte-se aos autos do Pregão Eletrônico SRP 90016/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 25/03/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): Parecer AGU PE 90016 - 2025.pdf, 14_despacho_decisorio_pos_CJU_PE_90016assinado.pdf.

[Redacted Signature]
Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.009694/2024. Objeto: Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 07/04/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ALVES JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2025) 160175-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 - UASG 160027

Nº Processo: 64042010773202476. Objeto: Aquisição de material de consumo de uso médico, odontológico e farmacológico, visando atender as necessidades do 4o batalhão de Engenharia de Construção e a 1a Cia E Cnst/4ºBEC.. Total de Itens Licitados: 280. Edital: 07/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90028-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2025) 160027-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042013376202456. Objeto: Contratação de serviço continuado de fornecimento de Energia elétrica no Ambiente da Contratação Livre, através da migração para o Mercado Livre de energia, para atender as demandas do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2025) 160027-00001-2025NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 73/2014 - UASG 160036

Nº Processo: 64299.016629/2014-60. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 13.504.675/0001-10 - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA. Objeto: De a cordo a portaria seges/mgi nº 1.769, de 25 de abril de 2023, art. 5 os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a orientação normativa agu nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 04/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160198

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64453.001100/2021-41.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 10.565.000/0001-92 - MUNICIPIO DO RECIFE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogacao do prazo contratual referente a cessao de uso nº 03/2021.. Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 27/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2025).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 18/2024.
Nº Processo: 64193003415202211.
Pregão. Nº 37/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 31.837.899/0001-25 - ALFA TELECOM ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM REDES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é permitir o reajuste financeiro em virtude do índice de custo da tecnologia da informação, de 5,78% acumulado para o período, de acordo a memória de cálculo, justificativa para aditivação do contrato enviado pelo 5º cta. Vigência: 05/04/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.851.683,29. Data de Assinatura: 04/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 - UASG 160183

Nº Processo: 64108.000739/2025-62.
Dispensa Nº 90002/2025. Contratante: 72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA. Contratado: 50.126.591/0001-16 - SIMTEC MAQUINAS LTDA. Objeto: Outsourcing de impressão - locação de impressoras. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026. Valor Total: R\$ 42.740,00. Data de Assinatura: 20/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Encarregado do Processo Administrativo e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR os Srs.: ALDECIR DE SOUZA BALBINO, CPF nº 080.XXX.814-43; e JOEDSON LÚCIO PEREIRA, CPF nº 100.XXX.504-13, por se encontrarem em lugares incertos e não sabido, para que os mesmos tomem conhecimento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 112-Seç Ap As Jurd/72º BI Caat, NUP 64108.008176/2024-70, de 07 de novembro de 2024, a fim de esclarecer, apontar possíveis irregularidades, se houver; e as consequências administrativas à luz do que prescreve a legislação vigente no que diz respeito à suspensão de Certificado de Registro de Colecionador/Atirador/Caçador - CAC.

Para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, os CACs poderão ser assistidos por advogados constituídos ou indicar prepostos para orientar suas respectivas defesas, acompanhar o processo, bem como apresentar defesa prévia, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e requerer o que entenderem como necessário ao exercício do direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei nº 9784/1999.

Petrolina-PE, 4 de abril de 2025.
Ten Cel RODRIGO EUGENIO DE PAIVA
Comandante do 72º B I Caat

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160167

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64121002125202466.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: 53º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária.. Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 176.856,50. Data de Assinatura: 19/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160167

Nº Processo: 64121010205202495. Objeto: Contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 07/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, Snº, - Itaituba/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160167-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2025) 160167-00001-2025NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/03/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), com aquisição de até 0,133 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL). Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 08/04/2025 das 09h00 às 11h30 e de12h30 às 15h00. Endereço: Praça Santos Dumont S/n Umarizal BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELE DA SILVA BERNARDES
Pregoeira

(SIDECE - 04/04/2025) 160166-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160131

Nº Processo: 64686006398202494. Objeto: Eventual Contratação de serviços para manutenção de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 07/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Cv. General Osorio, S/n Bairro Pandui, Panduí - Amambai/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160131-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/04/2025) 160131-00001-2025NE000001

9ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160140

Nº Processo: 64320005917202527. Objeto: Contratação do serviço de organização e digitalização do acervo de documentos da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos. (repetição do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - NUP64320.014502/2024-63). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/04/2025 das 10h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1628, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160140-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2025) 160140-00001-2025NE000001



Edital 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	WEDJA DE ARAUJO LINHARES	04/04/2025 08:56 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (160175)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.157.649,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 64240.009694/2024-86)

Torna-se público que o(a) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Praça Olavo Bilac, s/nº, no Bairro Varadouro, em João Pessoa / PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da tabela de estimativas de consumo individualizada do Órgão Gerenciador e dos Órgãos participantes (Apêndice I do Termo de Referência).

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia ou por formato digital, via sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.badmgujp.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I do TR – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I do TR - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I do TR - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I do TR - Termo de Ciência e concordância; e

16.11.1.5. Apêndice V do Anexo I do TR - Relação de Ares-condicionados

- 16.11.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- 16.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 16.11.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	21/03/2025 11:01 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO nos termos do apêndice I ao presente Termo de Referência
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2025
 - II) Data de publicação no PNCP:14/05/2024
 - III) Id do item no PCA: 36
 - IV) Classe/Grupo: 872.
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160175-25/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- h) Além disso os itens que há substituição de peças de metais ou semelhantes, bem como os produtos de origem plástica deve ser o CTF destes, garantindo a sua sustentabilidade.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias [da assinatura do contrato] OU emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo serem prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.2. A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos serão executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5 Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado (s);

5.1.8 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.9 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada;

5.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.12 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.13 No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.14 No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.15 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.16 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.17 Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço; e

5.1.18 A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.3.2 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.3 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.4 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.3.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.4.2. Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo serem usados materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.6.2. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.6.4 Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.6.5 Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.6.7 Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.6.8 Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc;

5.6.9 Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.6.10 É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.6.11 Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.6.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
ITEM	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regime de execução indireta, empreitada por preço UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.145.934,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.145.934,51(um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APÊNDICES: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO;

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; e

APÊNDICE V - RELAÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS POR OM.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura Eletrônica]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Assinatura Eletrônica]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

[Assinatura Eletrônica]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	WEDJA DE ARAUJO LINHARES	01/04/2025 15:43 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. OBJETO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.009694/2024-86)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, QUE FAZEM

ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.009694/2024-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)[A1] .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de Despesas da D Adm Gd Jf

Ata de Registro de Preços 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	WEDJA DE ARAUJO LINHARES	01/04/2025 15:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.009694/2024-86

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EE [REDACTED] eado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, processo administrativo n.º 64240.009694/2024-86, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, especificado(s) no(s) item (ns) Apêndice I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90016/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)		

	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)		
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES JUNIOR

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATM AT	B Adm Gu JP	Cap dos Portos	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
										UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	124	15	117	60	316	R\$ 316,67	R\$ 100.067,72
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	33	15	35	7	90	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	27	0	6	7	40	R\$ 408,30	R\$ 16.332,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	0	6	7	37	R\$ 484,00	R\$ 17.908,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	15	6	7	56	R\$ 536,67	R\$ 30.053,52
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	0	6	7	41	R\$ 568,33	R\$ 23.301,53
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	21	15	10	14	60	R\$ 798,33	R\$ 47.899,80
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS	SERVIÇO	3492	21	7	4	2	34	R\$ 925,00	R\$ 31.450,00

		UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M									
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	14	0	0	0	14	R\$ 966,00	R\$ 13.524,00
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	19	0	0	0	19	R\$ 1.626,67	R\$ 30.906,73
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	18	0	14	14	46	R\$ 260,00	R\$ 11.960,00
TOTAL DO GRUPO 1										R\$ 368.404,50	
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	84	24	54	50	212	R\$ 368,33	R\$ 78.085,96
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	25	24	16	7	72	R\$ 436,67	R\$ 31.440,24
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	0	3	7	28	R\$ 480,00	R\$ 13.440,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	0	3	7	28	R\$ 483,33	R\$ 13.533,24
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	15	24	3	7	49	R\$ 666,67	R\$ 32.666,83
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	13	0	3	7	23	R\$ 713,33	R\$ 16.406,59

	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	15	24	5	25	69	R\$ 1.000,00	R\$ 69.000,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	14	14	3	2	33	R\$ 1.436,67	R\$ 47.410,11
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	12	0	2	0	14	R\$ 1.783,33	R\$ 24.966,62
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	9	0	1	0	10	R\$ 2.225,00	R\$ 22.250,00
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	17	0	8	25	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,50
TOTAL DO GRUPO 2										R\$ 364.533,09	
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	44	8	9	42	103	R\$ 516,67	R\$ 53.217,01
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	15	8	3	7	33	R\$ 755,00	R\$ 24.915,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	0	1	7	18	R\$ 606,67	R\$ 10.920,06
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	0	1	7	18	R\$ 633,33	R\$ 11.399,94
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A	SERVIÇO	2771	10	8	1	7	26	R\$ 768,33	R\$ 19.976,58

		40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.									
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	10	8	1	7	26	R\$ 776,67	R\$ 20.193,42
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	9	8	1	14	32	R\$ 1.185,00	R\$ 37.920,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	9	8	1	2	20	R\$ 1.606,67	R\$ 32.133,40
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	9	0	1	0	10	R\$ 2.255,00	R\$ 22.550,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.516,70	R\$ 20.133,60
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	10	0	2	14	26	R\$ 410,00	R\$ 10.660,00
TOTAL DO GRUPO 3										264.019,01	
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	28	0	0	16	44	R\$ 503,33	R\$ 22.146,52
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	0	0	4	15	R\$ 706,67	R\$ 10.600,05
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	4	13	R\$ 656,67	R\$ 8.536,71

37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	4	13	R\$ 651,67	R\$ 8.471,71
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	2	11	R\$ 1.016,67	R\$ 11.183,37
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	9	0	0	2	11	R\$ 1.058,33	R\$ 11.641,63
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	9	0	0	4	13	R\$ 1.526,67	R\$ 19.846,71
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	9	0	0	2	11	R\$ 1.803,33	R\$ 19.836,63
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	0	0	0	8	R\$ 2.903,33	R\$ 23.226,64
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	13	0	0	4	17	R\$ 456,67	R\$ 7.763,39
TOTAL DO GRUPO 4									160.693,36	
TOTAL										R\$1.157.649,96

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1º Gpt E	
				Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
GRUPO 1									
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	154	1	100	1	80
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	101	1	15	1	40
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	51	1	11	1	10
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	97	1	60	1	40
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	990	1	220	1	400
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	1210	1	220	1	600
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	550	1	220	1	200
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	990	1	220	1	20
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	770	1	330	1	100

	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	25	1	30	1	20
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	27	1	15	1	20
GRUPO 2									
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	303	1	80	1	175
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	212	1	30	1	70
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	359	1	50	1	300
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	22	1	3	1	10
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	21	1	10	1	10
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	65	1	10	1	10
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	13	0	0	1	10
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	12	1	10	1	10
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	13	1	10	1	10

	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	76	1	10	1	10
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	11	1	10	1	10
GRUPO 3									
3	23	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS, TAMANHO: MÉDIO - 20CM	UN	1	94	1	10	1	20
	24	PEGADOR ALIMENTO MULTIUSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 29CM	UN	1	86	1	20	1	20
	25	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, 33CM TIPO: ARROZ	UN	1	36	1	10	1	30
	26	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 11CM, DIÂMETRO: 7,5CM, CAPACIDADE: 250ML, USO: ÁGUA. CONJUNTO 6 PEÇAS.	UN	1	307	1	20	1	100
	27	PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO: 19CM	UN	1	187	1	200	1	400
	28	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO, TAMANHO: 24CM	UN	1	410	1	300	1	400
	29	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 17,5CM, DIÂMETRO: 7,89CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA. CONJUNTO 12 PEÇAS.	UN	1	192	1	20	1	50
	30	TAÇA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 350ML, USO: VINHO	UN	1	293	1	20	1	400
	31	BANDEJA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 45CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	38	1	20	1	20
	32	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 38CM, ALTURA: 7CM, COMPONENTE: COM ALÇA MÓVEL N7	UN	1	27	1	10	1	20
	33	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE, COMPRIMENTO: 60CM	UN	1	11	1	10	1	20
GRUPO 4									

4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	30	1	5	1	10
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	18	1	5	1	10
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	38	1	10	1	10
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	21	1	10	1	10
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	16	1	5	1	5
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	49	1	30	1	10
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	1	17	1	10	1	10
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	1	35	1	5	1	20
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	1	27	1	5	1	40

43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	1	32	1	5	1	10
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	1	43	1	5	1	20

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

EDUE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS - 24/10/2024
Chefe da Equipe de Planejamento da Construção

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.009694/2024-86.

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A contratação dos serviços atenderá as necessidades de contratação periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de manutenção e instalação de ar-condicionado.

2.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

2.3 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.4 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

2.5 As especificações dos itens foram embasadas nas necessidades existentes, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema. Há ainda de se considerar que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissionais para o desempenho dos serviços objetos desta licitação.

2.6 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam impedir o perfeito funcionamento do sistema.

2.7 A manutenção do sistema de climatização tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores que coabitam os diversos ambientes da Instituição. O que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas existentes em cada uma das edificações tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

2.8 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

2.9 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e

também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-21/2025.

2.10 Todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Aprovisionamento da B Adm Gu JP	REGINALDO FARIAS DA CRUZ – 1º Sgt
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz	JOSÉ ANTONIO GOMES – 2º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado do do 16º RC Mec	MARCOS PAULO FALCÃO LESSA – 1º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.
- 4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.3 A aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do material fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas por elas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

7.3 Portanto, as demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram centralizadas em um documento de formalização da demanda único, contendo os quantitativos elencados pela Base e suas OMV. Esses quantitativos foram avaliados especificamente por suas respectivas áreas requisitantes, cabendo a eles a responsabilidade pelo adequado estudo sobre suas próprias necessidades, de acordo com um histórico de necessidades e/ou histórico de realização de serviços, bem como de possíveis futuras necessidades de manutenção de seus equipamentos que não possuem lastro histórico mas possuem um certo grau de probabilidade de ocorrência, sendo esta licitação a forma mais eficaz de realização de um planejamento visando a futura possível contratação de um equipamento já

danificado ou que possa vir a ser danificado. Além disso, os responsáveis elencaram também serviços que incluem, além da manutenção corretiva de equipamentos, a manutenção preventiva destes. Essa necessidade de manutenção preventiva visa manter a continuidade de funcionamento do equipamento para que o mesmo não quebre ou seja danificado em curto prazo e médio prazo e este possa se manter em plenas condições de emprego, resultando em ganho de operacionalidade do equipamento e reduzindo futuros custos de manutenção corretiva, os quais são mais elevados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 615.321,21

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 615.321,21 (seiscentos e quinze mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90038/2024), com ata válida até o dia 17 de julho de 2025. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir do dia 17 de julho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025, cujo o id do Item no PCA é 36 e com grupo número 872.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

a) Prover a aquisição de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para garantir a manutenção desse material já empregado, bem como o melhor desempenho e eficiência dos equipamentos da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, durante o período de 1 (um) ano;

b) Redução de interrupções e falhas inesperadas no funcionamento do aparelho;

c) Prolongamento da vida útil do aparelho.

12.1.2 Benefícios indiretos:

a) Colaborar na economia dos recursos públicos;

b) Melhoria na saúde e bem-estar devido à eliminação de sujeiras, fungos e bactérias;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para esta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e OM vinculadas, além de todas as justificativas já elencadas neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:22:48.

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO III
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor- art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do momento da emissão da Nota de Empenho e entrega do documento ao fornecedor pela administração, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, para acusar o recebimento do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O recebimento do instrumento equivalente pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, na primeira vara federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DA B ADM GU JP

ORD	MARCA	TIPO DO GÁS	MODELO	BTU/h
1	ELECTROLUX	R22 / 3300 G	CFE60	60.000
2	AGRATTO	R-410A / 1700 G	DCS24FR4-02	24.000
3	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
4	ELGIN	R-410A / 800 G	HVFE12B2IA	12.000
5	YANG	R22 / 650 G	TCI-12CO-A	12.000
6	KOMECO	R22 / 1400 G	KOP36FC 62	36.000
7	CARRIER	R22	38CCL048235M C	48.000
8	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
9	ELGIN	R-410A / 1200 G	HVFE24B2IA	24.000
10	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
11	GREE	R-410A	GWC18QD- D3DNB8M/1	18.000
12	YANG	R22 / 1370 G	TCI-18CO-AB	18.000
13	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
14	ELGIN	R-410A	HVFE30B2IA	30.000
15	MIDEA	R22	MSW-12HR	12.000
16	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
17	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
18	YANG	R22 / 860 G	TCI-07CO-AB	7.000
19	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
20	ELGIN	R-410A	HVFI30B2IA	30.000
21	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
22	KOMECO	R22 / 1450 G	KOS 24 QC 3XL	24.000
23	ELGIN	R-410A / 1460 G	HVFE24B2NB	24.000
24	ELGIN	R-410A / 2600 G	PVFE36B2CB	36.000
25	GREE	R-410A / 1600 G	GWC24QE- D3DNB8M/0	24.000
26	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
27	YANG	R22 / 530 G	TCI-09CO-A	9.000
28	YANG	R22	TCI-12CO-A	12.000
29	ELGIN	R-410A	HVFI12B2IA	12.000
30	AGRATTO	R-410A	DCS24FR4-02	24.000
31	MIDEA	R22 / 3300 G	MPC-60MR V3	60.000
32	LG	R 22	TSNC122TMA0	12.000
33	KOMECO	R 22	LTS 12 FC 3LX	12.000

**RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA
PARAÍBA**

ORD	QTD	MARCA	TIPO DO GÁS	MODELO	BTU/h
1	2	AGRATTO	R-410A / 1700 G	DCS24FR4 -02	24.000
2	3	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
3	4	ELGIN	R-410A / 800 G	HVFE12B2 IA	12.000
4	16	ELGIN	R-410A	HVFI24B2I B	24.000
5	17	KOMECO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
6	19	ELGIN	R-410A	HVFI24B2I B	24.000
7	20	ELGIN	R-410A	HVFI30B2I A	30.000
8	22	KOMECO	R22 / 1450 G	KOS 24 QC 3XL	24.000
9	29	ELGIN	R-410A	HVFI12B2I A	12.000
10	30	AGRATTO	R-410A	DCS24FR4 -02	24.000
11	32	LG	R 22	TSNC122T MA0	12.000

João Pessoa, PB, na data da assinatura.

[Assinatura]

verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Assinatura]

Primeiro-Sargento (MO)
Fiscal Administrativo

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO HGUJP

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	AGRATTO	SPLIT HI WALL	9.000
2	AGRATTO	SPLIT HI WALL	12.000
3	AGRATTO	SPLIT HI WALL	18.000
4	AGRATTO	SPLIT HI WALL	24.000
5	CONSUL	SPLIT HI WALL	9.000
6	CONSUL	SPLIT HI WALL	12.000
7	CONSUL	SPLIT HI WALL	18.000
8	CONSUL	SPLIT HI WALL	22.000
9	ELECTROLUX	SPLIT HI WALL	9.000
10	ELGIN	SPLIT HI WALL	9.000
11	ELGIN	SPLIT HI WALL	12.000
12	ELGIN	SPLIT HI WALL	18.000
13	ELGIN	SPLIT HI WALL	24.000
14	ELGIN	SPLIT HI WALL	30.000
15	ELGIN	SPLIT PISO-TETO	36.000
16	GREEN	ACJ	10.000
17	HITACHI	SPLIT PISO-TETO	24.000
18	KOMECO	SPLIT HI WALL	12.000
19	KOMECO	SPLIT HI WALL	30.000
20	LG	SPLIT HI WALL	9.000
21	LG	SPLIT HI WALL	12.000
22	LG	SPLIT HI WALL	18.000
23	MIDEA	SPLIT HI WALL	9.000
24	MIDEA	SPLIT HI WALL	23.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	9.000
26	PHILCO	SPLIT HI WALL	12.000
24	PHILCO	SPLIT HI WALL	24.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	36.000
26	SAMSUNG	SPLIT HI WALL	24.000
27	SPRINGER	SPLIT HI WALL	9.000
28	SPRINGER	SPLIT PISO-TETO	36.000

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 1 GPTE

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
2	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
3	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
4	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
5	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
6	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
7	ELGIN INVERT	HWFI09B21A	9000 BTU`S
8	STARCOLL	-	9000 BTU`S
9	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
10	ELGIN INVERT	HVFI30B21A	30000 BTU`S
11	MIDEA	-	9000 BTU`S
12	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
13	AGRATO	-	18000 BTU`S
14	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
15	LG	CBV18BBBNA00	18000 BTU`S
16	MIDEA	-	12000 BTUS
17	AGRATO	-	18000 BTU`S
18	SPRINGER	-	18000 BTU`S
19	SANSUMG	-	9000 BTU`S
20	PHILCO INVERT	-	18000 BTU`S
21	MIDEA	-	18000 BTU`S
22	MIDEA	-	18000 BTU`S
23	FUJTISU	-	30000 BTU`S
24	FUJTISU	-	30000 BTU`S
25	SPRINGER/MIDEA	-	12000 BTU`S
26	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
27	AGRATO	CCS18FIR4-02	18000 BTU`S
28	AGRATO	-	18000 BTU`S
29	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
30	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
31	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
32	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
33	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
34	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
35	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
36	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
37	ELGIN	HVVI12B21A	12000 BTU`S
38	AGRATO	CCS24FIR4-02	24000 BTU`S
39	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
40	MIDEA	-	60000 BTU`S

41	PHILCO INVERT	-	30000 BTU`S
42	KOMEKO	-	24000 BTU`S
43	AGRATO	-	18000 BTU`S
44	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
45	CARRIER	-	24000 BTU`S
46	FUJITSU	-	27000 BTU`S
47	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
48	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
49	AGRATO	-	18000 BTU`S
50	FUJITSU	-	27000 BTU`S
51	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
52	AGRATO	-	18000 BTU`S
53	MIDEA	-	12000 BTU`S
54	PHILCO INVERT	-	18000 BTU`S
55	AGRATO	CCS24FIR4-02	24000 BTU`S
56	LG	TSNC092YMA1.AMBBL AZ	9000 BTU`S
57	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
58	ELETROLUX	-	30000 BTU`S
59	AGRATO	-	30000 BTU`S
60	AGRATO	-	30000 BTU`S
61	AGRATO	-	12000 BTU`S
62	MIDEA	-	9000 BTU`S
63	AGRATO	-	12000 BTU`S
64	MIDEA	-	12000 BTU`S
65	SANSUMG	-	12000 BTU`S
66	ELGIN	HWFI09B21A	9000 BTU`S
67	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
68	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
69	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
70	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
71	PLATINUM	-	30000 BTU`S
72	STARCOLL	AUS09C63F150L	9000 BTU`S
73	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
74	STARCOLL	AUS09C63F150L	9000 BTU`S
75	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
76	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
77	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
78	LG	TSNC1825MA2	18000 BTU`S
79	LG	TSNC1825MA2	18000 BTU`S
80	PHILCO INVERT	PH18000IQFM	18000 BTU`S
81	SPRINGER ACJ	GJ 12- 22L	18000 BTU`S
82	MIDEA	42MDCA18M5	18000 BTU`S

83	PHILCO INVERT	PH24000IFM5	22000 BTU`S
84	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
85	AGRATO	CCS30FIR4-02	30000 BTU`S
86	PHILCO INVERT	-	12000 BTU`S
87	MIDEA	-	12000 BTU`S
88	LG	-	12000 BTU`S
89	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
90	FUJITSU	-	27000 BTU`S
91	ELGIN INVERT	-	30000 BTU`S
92	DAIKIN	-	12000 BTU`S
93	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
94	SANSUMG	ASU09PSBUMXAZ	9000 BTU`S
95	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
96	ELGIN INVERT	HVFI24B21A	24000 BTU`S
97	GENERAL ELÉTRICO	-	9000 BTU`S
98	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
99	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
100	ELGIN INVERT	45HVFI18B2IA	18000 BTU`S
101	AGRATO	CCS18FIR4-02	18000 BTU`S
102	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
103	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
104	ELGIN	PEFI60B2NC	60000 BTU`S
105	MIDEA	42MDQA09MS	9000 BTU`S
106	SPRINGER	42FNCA09S5	9000 BTU`S
107	ELGIN	HWFI09B2IA	9000 BTU`S
108	SPRINGER	42FNCA09S5	9000 BTU`S
109	SPRINGER/MIDEA	42MACA12S5	12000 BTU`S
110	YORK	-	7500 BTU`S
111	DAIKIN	FTK18P5VL/ RK18P5VL	18000 BTU`S
112	GREE	-	9000 BTU`S
113	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
114	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
115	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
116	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
117	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
118	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
119	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
120	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
121	PHILCO INVERT	-	12000 BTU`S
122	STARCOLL	-	9000BTU`S
123	STARCOLL	-	9000BTU`S
124	CONSUL ACJ	-	30000 BTU`S
125	ELGIN INVERT/	HVFI30B21A	30000 BTU`S

126	ELGIN INVERT/	HVFI30B21A	30000 BTU`S
127	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
128	MIDEA	-	9000 BTU`S
129	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
130	ELGIN INVERT	-	12000 BTU`S
131	CARRIER	-	12000 BTU`S
132	MIDEA	-	9000 BTU`S
133	STARCOLL	-	9000 BTU`S
134	DAIKIN	FTK12P5VL/ RK12P5VL	12000 BTU`S
135	ELGIN INVERT	-	18000 BTU`S
136	ELGIN INVERT	-	18000 BTU`S
137	GREE	-	12000 BTU`S
138	LG	-	18000 BTU`S
139	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
140	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
141	ELGIN INVERT	HVFI12B21A	12000 BTU`S
142	STARCOLL	-	9000 BTU`S
143	AGRATO	CCS30FIR4-02	12000 BTU`S
144	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
145	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
146	ELETROLUX	-	36000 BTU`S
147	AGRATO	-	30000 BTU`S
148	AGRATO	-	18000 BTU`S
149	AGRATO	-	18000 BTU`S
150	ELGIN	-	12000 BTU`S
151	ELGIN	-	12000 BTU`S
152	ELGIN	-	12000 BTU`S

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 15 BIMTZ

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	SPRINGER MIDEA	SPLIT- 38TFCA12S5/42TFCA12S 5	12.000
2	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
3	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
4	HITACHI	SPLIT, FRIO	18.000
5	ELGIN	SPLIT	24.000
6	ELGIN	SPLIT	24.000
7	ELGIN	SPLIT	24.000
8	ELGIN	SPLIT	24.000
9	ELGIN	SPLIT	24.000
10	ELGIN	SPLIT	24.000
11	ELETROLUX	SPLIT 380V, TRIFÁSICO	48.000
12	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
13	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	9.000
14	ELGIN	SPLIT	18.000
15	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
16	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
17	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
18	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
19	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
20	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
21	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
22	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
23	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
24	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
25	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
26	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
27	LG	SPLIT, FRIO	12.000
28	LG	SPLIT, FRIO	12.000
29	CONSUL	TIPO CAIXA - CCI 12DBNA	12.000
30	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
31	AGRATTO	SPLIT INVERTER	24.000
32	EVAP MIDEA	SPLIT- 42MFCA22M5	22.000
33	CONSUL	CONDICIONADOR TETO TIPO CENTRAL 380V, TRIFÁSICO	48.000
34	CONSUL	JANELA, FRIO	12.000
35	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
36	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
37	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
38	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
39	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000

40	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
41	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
42	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
43	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	12.000
44	SAMSUNG	SPLIT, FRIO	18.000
45	KOMECO	SPLIT, FRIO	18.000
46	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
47	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
48	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
49	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000
50	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO 16 RC MEC

ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	ELGIN	HVFE12B2IA	9.000
2	KOMECO	KOS12PC -G2B	12.000
3	ELGIN	HVFE12BIA	12.000
4	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
5	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
6	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
7	ELGIN	HVFI12B2IA	12.000
8	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
9	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
10	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
11	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
12	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
13	KOMECO	KOS12FC -G2B	12.000
14	KOMECO	KOS 12 FC 2LX	12.000
15	DAIKIN	RK12P5VL	12.000
16	CONSUL	-	12.000
17	FONTAINE	FOFT12F2R4CON02	12.000
18	MIDEA	42MDCA12M5	12.000
19	GREE	GWB12QB-DINN828G	12.000
20	ELECTROLUX	VEB9F	12.000
21	YANG	TCI-18CO-AB	12.000
22	AGRATTO	LCST12F-02	12.000
23	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
24	ELGIN	HVFI24B2IB	18.000
25	ELGIN	HEFI18B2FB	18.000
26	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
27	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
28	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
29	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
30	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
31	ELECTROLUX	QI18F	18.000
32	AGRATTO	LCS18F-02L	18.000
33	AGRATTO	LCS18QF-02I	18.000
34	AGRATTO	-	18.000
35	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
36	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
37	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
38	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
39	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
40	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
41	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
42	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
43	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000

44	DAIKIN	RK18P5VL	24.000
45	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
46	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
47	AGRATTO	-	24.000
48	AGRATTO	-	24.000
49	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
50	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
51	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
52	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
53	YORK	RADA30F8-ADA	36.000
54	GREE	GUL36H/A-D	36.000
55	GREE	GUL36H/A-D	36.000
56	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
57	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
58	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
59	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
60	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
61	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
62	KOMECO	KOP60FC G2 UE380	60.000
63	KOMECO	KOP60FC G2 UE380	60.000



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
PROCESSO Nº 64240.009694/2024-86**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, S[REDAZIDA], Coronel, portador da cédula de identidade [REDAZIDA], ef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025 , processo administrativo n.º 64240.009694/2024-86, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do G	TECSMART SERVICOS LTDA					
		CNPJ/MF 56.876.729/0001-80, RUA HERCILIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, 276,ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA, Cep:58.030-000, tecsmartservicos@gmail.com, (83) 98784-5597					
	X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Un	Valor Tot

1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	316	R\$ 140,00	R\$ 44.240,00
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	90	R\$ 240,00	R\$ 21.600,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	37	R\$ 125,00	R\$ 4.625,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	41	R\$ 230,00	R\$ 9.430,00
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	34	R\$ 530,00	R\$ 18.020,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	14	R\$ 645,00	R\$ 9.030,00

	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	19	R\$ 1.040,00	R\$ 19.760,00
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	46	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	212	R\$ 140,00	R\$ 29.680,00
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	72	R\$ 255,00	R\$ 18.360,00
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	R\$ 290,00	R\$ 8.120,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	28	R\$ 125,00	R\$ 3.500,00
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	49	R\$ 150,00	R\$ 7.350,00
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	23	R\$ 230,00	R\$ 5.290,00
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS	SERVIÇO	3492	69	R\$ 430,00	R\$ 29.670,00

		UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.					
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	33	R\$ 560,00	R\$ 18.480,0
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	14	R\$ 675,00	R\$ 9.450,00
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	103	R\$ 200,00	R\$ 20.600,00
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	33	R\$ 330,00	R\$ 10.890,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H,	SERVIÇO	2771	26	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00

		COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.					
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	26	R\$ 330,00	R\$ 8.580,00
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	32	R\$ 560,00	R\$ 17.920,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	R\$ 1.249,00	R\$ 9.992,00
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	26	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	44	R\$ 210,00	R\$ 9.240,00
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO	SERVIÇO	2771	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00

	DE PEÇAS.					
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	11	R\$ 560,00	R\$ 6.160,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	2771	13	R\$ 650,00	R\$ 8.450,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	8	R\$ 1.279,00	R\$ 10.232,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes
1	1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		
Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)		
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)	
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)	
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
2	12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)	
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
	Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)	
20	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
3	23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)		
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	

	26	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
4	30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330)
	31	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	36	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	44	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64240.009694/2024-86

Em 03/07/2025 às 11:53, faço anexar ao presente processo 64240.009694/2024-86, o(s) documento(s): DOU Nº 66 DE 07 ABR 25.pdf, 1_EDITAL_PE_90016_2025.pdf, 2_ANEXO_I_TERMOS DE REFERENCIA PE_90016_2025.pdf, 3_ANEXO_II_TERMOS DE CONTRATO PE_90016_2025.pdf, 4_ANEXO_III_MINUTA_ATA_PE_90016_2025.pdf, 5_ANEXO_IV_MODELO DA PROPOSTA DE PRECATORIO, APENDICE I AO TR_RELACAO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM PE_90016_2025..pdf, APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PE_90016_2025.pdf, APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO PE_90016_2025.pdf, APÊNDICE IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PE_90016_2025.pdf, APÊNDICE V AO TR - RELAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PE_90016_2025.pdf, Ata_16001_TECSMART_SERVICOS_LTDAassinado.pdf.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos